



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 222 DA REPÚBLICA — N. 17.918

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1955

DECRETO N. 1.721 — DE 25 DE MAIO DE 1955

Isenta de pagamento do imposto de transmissão de propriedade, com referência à aquisição do prédio n. 835, sito à Rua Senador Manoel Barata, o Serviço Social do Comércio (S. E. S. C.).

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do art. 4.º da Lei n. 257, de 30 de dezembro de 1949, em face do que consta do processo n. 0284, de 21/5/55, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça.

DECRETA:

Art. 1.º Fica isento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade o Serviço Social do Comércio (S. E. S. C.) do Pará, com referência à compra do imóvel sito à Rua Senador Manoel Barata n. 835, em cuja área fará construir um prédio com finalidades de Assistência Social.

Art. 2.º Fica a execução da construção referida ao artigo anterior sujeita à fiscalização do Poder Executivo, por seus órgãos competentes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Ahen-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.722 — DE 25 DE MAIO DE 1955

Cria um Comissariado de Polícia no lugar Urubuputaua, no Município de São Manoel do Jambuaçu.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar Urubuputaua, no Município de São Manoel do Jambuaçu, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — pela frente o rio Moju, a começar na foz do igarapé Camarituba até o canal que liga Moju à Igarapé-miri; pelo lado de baixo com o igarapé Camarituba em toda a sua extensão; pelo lado de cima com o canal, até limites com Igarapé-miri; e pelos fundos com os limites de Abaetuba e Igarapé-miri.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
José Jacinto Ahen-Athar
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

atos DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Rui Reis Pinheiro para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Tucuruí, na vaga do 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Luz Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado:

resolve dispensar o 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Luz Carmo da função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Governador do Estado, em exercício:

Em 18/5/55

Petição:

0632 — Augusto Patrício de Barros, escrivão de polícia, em Inhangaçu, pedido de ajuda de custo — De acordo com o parecer do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Retorno o processo à S. I. J., para, em tempo oportuno, providenciar o envio de mensagem à Assembleia Legislativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 23/5/55

Petições:

0631 — Esmeraldina Figueira de Mello da Fonseca, funcionária, lotada no Educandário Monteiro Lobato, pedido de transferência — Do expediente não consta a manifestação do titular da S. E. C., solicitada em despacho anterior. Resolvia-se, portanto, aquela Secretaria.

0687 — Manoel Dantas do Amaral, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0690 — Esmeraldina Figueira de Mello da Fonseca, requer justificação de faltas — A redação do requerimento está má e confusa. Esclareça a requerente quais os dias para cujas faltas pleiteia justificação.

Ofícios:

N. 378, da Assembleia Legislativa, tratando da verba destinada à construção do grupo escolar de Ponta de Pedras — Restitua-se à S. F., a cujo titular reiteiro a solicitação de manifestar-se sobre o assunto do requerimento da A. Legislativa. Do presente processo consta apenas o pedido de infor-

mação à Coletoria de Ponta de Pedras, ainda sem resposta.

N. 41, da Sociedade Beneficente "São Braz", solicitando sejam fornecidos alguns medicamentos recebidos do Ministério da Saúde, para debelar a epidemia que ora grassa nesta cidade — Diga a S. S. P. sobre a possibilidade de ser atendido o pedido.

N. 411, da Assembleia Legislativa, solicitando reparos no prédio onde funciona as escolas estaduais da Vila do Boim, em Santarém — Solicito a manifestação da S. E. C. sobre a possibilidade de atendimento.

Sin, do Juízo de Direito de Afariuna, comunicação de instalação do Município de Santa Cruz do Arari — Oficie-se ao signatário, informando ter o presente ofício chegado desacompanhado da ata a que alude.

N. 89, da Imprensa Oficial, remetendo a petição n. 0691, de Carlos Silva, funcionário daquela Imprensa, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

N. 38, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o boletim do movimento, referente ao mês de abril — A I. O., para publicar no D. O.

N. 39, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo relação contendo os nomes dos funcionários — Junte-se aos demais expedientes idênticos.

Sin, do Asilo D. Macedo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 25/5/55
N. 3088, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Jerônimo

Costa, respondendo a circular n. 1317. — Embora tenha chegado tardiamente a resposta, encaminhe-se à S. F.

N. 715A, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0697, de Juraci Cahn, funcionário, lotado no D. E. S. P., pedindo aposentadoria — Ao parecer do D. P.

Sin, da Promotoria Pública da Vigia, assunção de cargo — Ciente. Arquite-se.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Bagre, comunicando assunção de cargo de prefeito — Agradecer e arquivar.

Telegramas:

N. 242, de Lourenço Alves de Lemos, Castanhal, sobre o desmembramento de território municipal — Telegrafe-se informando ser impossível a reexame da matéria, pelo Executivo, face a sanção da lei de revisão territorial.

N. 243, de João Soares de Melo, Castanhal, sobre desmembramento de território municipal — Telegrafe-se nos termos indicados no processo n. 1213/55. G. G. 242-SIJ.

N. 246, de João Ferreira Lima, Castanhal — Telegrafe-se, informando ser impossível ao Executivo o reexame da matéria. De vez que a lei já está sancionada e em pleno vigor.

N. 247, de José Batista, Almeirim, prestando informações — Solicito informações à S. O. T. V. sobre os arrendamentos dos castanhais mencionados.

N. 248, de Raimundo Oliveira Lima, Macapá, sobre a nomeação de Jofre Sá Seixas, para o cargo de Promotor Público, Afuá — Diga o D. P. sobre a nomeação para promotor público de Afuá.

Carta:

N. 12, de Raimundo Sabá Guimarães, Mocajuba, reitera uma solicitação em favor de sua genitora — A Consultoria Geral do Estado.

Boletins:

N. 95, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 19/5/55 — Ciente. Arquite-se.

N. 96, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21/5/55 — Ciente. Arquite-se.

Em 24/5/55

0536 — Hiran Basto Gurjão, pedindo o internamento do menor Vasco Lobato de Miranda Fribato — Deferido. Interne-se.

lho, no Educandário Monteiro Lobato — A Panair do Brasil, S. A., remessa de contas para efeito de pagamento — Encaminhe-se à S. F.

N. 2614, de Antônio Au-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador em exercício:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas, sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

gusto Ferreira — Arquite-se — Ns. 3114, de S. A. White Martins e 3118, de Expedito Nobre — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3115, de Elias Nicolau João — Diga a Secção de Fiscalização. — N. 3116, de Luiz de Gouveia Sarmanho — A Secção de Fiscalização. — N. 3104, de I. Miranda — Certifique-se. — N. 3108, de M. Catarino — A Secção de Fiscalização para verificar e informar. — N. 3109, da Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Verificado, embarque-se. — N. 3117, de Auto Valante S/A. — Certifique-se. — N. 71, da Indústria Regional Serviço de Proteção aos Índios — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3107, de José Maria Ferreira do Nascimento — Encaminhe-se à S. F. — N. 3106, de Antônio Valentim — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3105, de B. M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 80 e 81, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré; 84 e 86, do Território Federal do Guaporé — Embarque-se. — N. 23, do Juízo Eleitoral da 30.ª Zona — A 2.ª Secção. — N. 78, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré — Embarque-se. — N. 3110, de Coutinho & Irmãos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3113, das Indústrias Farmaceuticas Fontoura Wyeth S/A. — Responda-se que não há inconveniência na adoção da guia, enquanto não for alterado o modelo fisco estadual. — N. 3119, de F. Valerio & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3123, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 3052, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Secção, para

cobrança do serviço remunerado. — N. 3125, de Alberes Andrade — Ao fiscal do distrito, para informar. — N. 3111, do Dr. Alfredo Bocoff — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — Ns. 1460, 3286, e 3285, do Serviço Especial de Saúde Pública; 625 e 626, dos SNAPP; 46, dos Correios e Telégrafos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — Ns. 71, 69 e 72, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se. — N. 2947, de National Carbon do Brasil S/A, Indústria e Comércio — Tendo em vista o final da informação sobre a retificação feita, em concorrência com o pedido, archive-se. — N. 3126, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — Comunicação do funcionário Durval Mesquita de Araújo — A 1.ª Secção, para averbar no atestado a modificação relativa ao comprador da castanha. — N. 3112, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A — Ao funcionário Cardias. — Ns. 158 e 159, do Departamento Estadual de Águas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 425, do Serviço Nacional de Malaria — Embarque-se. — Circular de João Manoel Pedro Muller — A Secção de Fiscalização. — Comunicação do Sr. Edgar Chaves — Retorne ao Superintendente para que a firma proceda a escrituração do imposto e ao respectivo pagamento na forma do parecer.

— Ns. 2898, de Lundgren Tecidos S/A e 3035, de Moller Fischer & Cia. Ltda. — A 2.ª Secção, para cobrança do serviço remunerado. — Ns. 3130, de Luiz da Silva; 3131, de Augusto Ferreira Passos e 3132, de Dimas Rodrigues & Cia. — A Secção de Fiscalização. — N. 3133, da Companhia Nordeste de Automoveis — Ao fiscal do distrito, para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 25 de maio de 1955	2.381.676,00
Renda do dia 26-5-1955	1.376.786,10
Suprimento, Recolhimentos e Descontos.	4.050.331,20
SOMA	7.808.793,30
Pagamentos efetuados no dia 26-5-1955.	5.583.237,20

SALDO para o dia 27-5-1955 2.220.556,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.899.567,00
Em documentos	302.059,00
Depósitos Especiais	18.930,10
TOTAL	2.220.556,10

Belém (Pará), 26 de maio de 1955. — Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 27 de maio de 1955, dos 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Aposentados de letras A a Z.
Diversos:
José Maria Ferreira do Nascimento, Lucia Tereza de Souza Freire, Raimundo Ferreira dos

Santos, Sulamita de Medeiros, Educandário Monteiro Lobato, Frigorico Paraense Ltda., Soares de Carvalho, Sabões e Óleos, Vicente & Irmão, Ribeiro & Cia. Ltda., Luiz Gomes Cardoso, Isaura Gomes de Oliveira, Assembléia Paraense, Revista Amazônia, Hospital Juliano Moreira, A.M. Fidalgo & Cia., Coutinho & Irmão, T. Wilkens, Vitor C. Portela, Durval Souza e Byington & Cia.

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Térmo de contrato celebrado entre a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e a Firma M. C. Macêdo para prosseguimento de Obars no Instituto de Higiene.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), na Diretoria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, à Praça Camillo Salgado, número (1), perante o Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, Diretor da Faculdade, compareceu a firma M. C. Macêdo, estabelecida à Rua João Balbi, número setenta e três (73), nesta Capital, neste ato representada pelo único responsável Manoel Ibiapina Cavalleiro de Macêdo, brasileiro, casado, responsável pela firma vencedora da Concorrência Pública realizada no dia seis (6) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) para prosseguimento de obras no Instituto de Higiene, e disse que vinha assinar o Contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, visto ter sido aprovada a Concorrência aludida, conforme despacho do Diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará exarado no processo número cinco (5) comprometendo-se a executar fielmente os serviços mencionados mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: — A firma M. C. Macêdo, elegendo como seu domicílio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações constantes do presente contrato, obriga-se a executar fielmente as obras no prazo de cento e cinquenta (150) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, inteiramente de acordo com a proposta apresentada em seis (6) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e com observância ao estipulado nas normas, condições, especificações e projeto fornecidos por esta Faculdade, e que constituem parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, pela importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), ficando a firma contratante sujeita a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por dia excedente daquele prazo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado pelo senhor Professor Doutor Diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

Segunda: — Todos os materiais, bem como a mão de obra e acabamento serão de boa qualidade, dentro dos tipos ou classes determinadas nas especificações e qualquer acréscimo ou modificação poderá ser efetuado mediante orçamento previamente aprovado e autorizado pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará. A Fiscalização poderá impugnar qualquer material ou trabalho executado que não obedecer às condições contratuais.

Terceira: — A firma contratante será obrigada, dentro do prazo de dois (2) dias, a remover do local das obras os materiais recusados e a iniciar nova execução no prazo de três (3) dias, a partir da data da notificação, por escrito, dos trabalhos que tenham sido rejeitados. É proibido manter no local da obra qualquer material não constante das especificações ou desnecessários aos serviços.

Quarta: — A despesa decorrente deste Contrato, na importância total de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) será atendida à conta da Verba 3 — Encargos e Serviços; Consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; ponto um (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural, inciso três (3) — Educação superior; sub-inciso hum (1) — Cooperação da S. P. V. E. A. item nove (9) — Estado do Pará; alínea seis (6) — Para conclusão e equipamento do Instituto de Higiene da Faculdade de Medicina.

Quinta: — O pagamento das obras será efetuado nos

térmos do Parágrafo único da Cláusula Terceira do acordo celebrado entre a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Sexta: — Para garantia da execução do presente contrato e na conformidade do estabelecido no Código de Contabilidade Pública, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), conforme certificado de caução apresentado nesta data.

Sétima: — O presente Contrato entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

Oitava: — O presente contrato de que fazem parte as especificações, poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante qualquer direito sobre o valor dos serviços já executados, bem assim, à caução de que trata a cláusula seis (6), deste instrumento, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal se: a) sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos meios contratuais, a firma contratante abandonar ou interromper o andamento das obras por mais de dez (10) dias consecutivos; b) a firma contratante transferir o contrato sem prévia autorização do senhor Professor Doutor Diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará; c) a firma contratante falir ou entrar em concordata ou dissolução.

Nona: — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidente de trabalho, devendo a mesma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Décima: — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais, estaduais ou municipais, bem como, as indenizações e danos porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima-primeira: — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como: materiais, aparelhagens, ferramentas, licenças, etc. enfim, tudo quanto representar dispêndio.

Décima-segunda: — Se no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante, e antes da respectiva entrega a aceitação definitiva por parte da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, vierem a sofrer qualquer dano, mesmo por caso fortuito, que os alterem, modifiquem ou destruam, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante, que se obrigará a fazer, à sua conta, a restauração no prazo que lhe fôr determinado pela Diretoria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará. Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo nesse prazo, poderá a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará mandar executar o serviço por outrem, correndo a despesa por conta da firma contratante, sendo-lhes descontada da caução ou das quantias que tiver direito.

Décima-terceira: — Todas as obrigações estipuladas e mencionadas no Edital de Concorrência e que fazem parte integrante do Contrato, são expressamente assumidas, por este termo, pela firma M. C. Macêdo.

E, achando-se as duas partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lavrado o presente Contrato, no livro próprio da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. Assinados: Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Diretor — M. C. Macêdo — Izolina Andrade da Silveira, of. ad. K, Secretário. Testemunhas: Alfredo Barroso Rebello e Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves.

Belém, do Pará, 25 de maio de 1955.

(Ext. — 27/5/55)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

(Sob a Administração da
Fundação Brasil Central)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia 23 de junho de 1955, às 11 horas, na sala 910 do Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em Belém, escritório da Estrada de Ferro Tocantins (Sob a Administração da Fundação Brasil Central) terá lugar a Concorrência Pública n. 3-55.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

a) 1 — Martelete para forjar, tipo "Poderoso", constando de corpo inteiriço fundido o mecanismo de molas na parte superior acionado por um excêntrico e polias fixa e falsa. O maço martelete é guiado prismaticamente, com guias ajustáveis. Chabota aparafusada, rabo de andorinha com dispositivo para receber ferramentas de estampar ou forjar.

Outras características indispensáveis:

Martelo-maço de 60 Kg. golpes por minuto 225 força necessária 3 HP. curso máximo 200 mm comprimento da guia 400 mm peso aproximado 2.400 kg.

b) 1 — Tórno mecânico de precisão, com barramento sobre dois pés de armário, com parafuso de guia e caixa Norton para cortar roscas inglesas e métricas. Motor trifásico conjugado.

Acessórios indispensáveis:

Dispositivo de pinças, com 6 pinças para material redondo.

Placa comum de 4 garras. Placa universal de 3 garras, adaptada ao tórno.

2 lunetas e os acessórios normais.

Bacia aparadora completa com bomba de refrigeração com seu motor separado conjugado.

3 grampos 30, 45 e 50 mm.

3 porta-ferramenta Kohinoor n. 33, 45 e 48.

1 retificador de tórno com motor conjugado, LZF tamanho 2, com fuso de retificação interna e rebolos.

1 placa-cantoneira de ângulo réto, para fixação, LZF n. 34.

3 ferramentas à direita, LZF 67.

3 ferramentas à esquerda, LZF 69.

3 ferramentas de broquear LZF 72.

Altura das pontas sobre o barramento 8".

Distância entre centros 40".

Altura na cava 12".

c) 1 — Máquina de furar de coluna reforçada, com motor conjugado, com base fundida, ranhurada e mesa ajustável.

Avanços manual, mecânico e micrométrico.

Velocidades: 8.

Deve acompanhar a máquina 1 base angular, com movimento interno de meia lua para uma segunda base ranhurada, cuja segunda chapã pode ser retirada e substituída por tornilho forte, para executar trabalhos angulares calculados previamente.

Diâmetro do furo até 50 mm.

Distância da broca à coluna 425 mm.

Diâmetro da mesa 550 mm.

Fôrça do motor 3 HP.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 5.000,00 poderá ser prestada em Títulos da Dívida Pública, Obrigações de Guerra ou depósito na Caixa Econômica Federal do Pará.

4. A despesa de aquisição do material correrá à conta da Verba 4 — Obras, Equipamentos, etc.; 2 — Obras; 02 — Prosseguimento e conclusão, etc.; 31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro; 27 — Diversos; 24 — Estrada de Ferro Tocantins.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para material diferente, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

7. Reserva-se à esta ferrovia o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, bem como o de cancelar a presente concorrência se assim aconselhar o seu interesse.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

1.º — Prova da existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);

2.º — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º — Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º — Certidão negativa do Imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto Lei n. 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

5.º — Prova de quitação com as instituições de Seguro Social (Decreto Lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

6.º — Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7.º — Documentos de idoneidade financeira.

9. A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 5% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita a garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Ferrovia.

11. O Contrato ficará sujeito a Registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo esta entidade por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

12. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 23 de maio de 1955.
— **Raimundo Miranda Paiva**,
Presidente da Comissão de Concorrências.

(Ext. — 25, 26 e 27-5-55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AFORAMENTOS DE TERRAS
O sr. dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Efigenia Frago da Silva, brasileira, assistida de seu marido João Nascimento da Silva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 14 de Abril, Paríquis e Caripunas, de onde dista 9,23 metros.

Dimensões:
Frente — 4,00 metros;
Fundos — 57,20 metros;
Área — 228,80 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o prédio n. 717 e à esquerda com o de n. 721. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 719.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. — 11.444 26/5, 5 e 15/6/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Dias Lopes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em aprêgo pertence à quadra Mundurucú, Conselheiro Furtado, 9 de Janeiro e Alcindo Cabela de onde dista 79,30 mts.

Frente — 12 mts.
Fundos — 40 mts.
Área — 480 mts.

Forma regular.
Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.265 — 7, 17 e 27/5/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Francisco Valentim da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno já edificado pelo peticionário fica na quadra: Travessa Humaitá, frente e Chaco, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre a Av. Visconde de Inhauma e Marquês de Herval de onde dista de 95,00 mts.

Limites — à direita 774 e à esquerda 570 mts.
Dimensões — Frente — 4,70 mts.

Fundos — 71.50 mts.
Área — 336,05mts.2.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassu Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.264 — 7, 17 e 27/5/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS AVISO

A Secretaria de Estado de Finanças, em complemento ao aviso recentemente publicado, referente às instruções para cobrança do Imposto de Renda, científico, pelo presente, ao e funcionários ativos e inativos, que perceberem dos cofres públicos do Estado, ano de 1954 remuneração, a qualquer título, de importância total superior a Cr\$ 50.000,00, que só serão atendidos no pagamento relativo ao mês de Maio corrente, mediante a comprovação da entrega à Delegacia do Imposto de Renda, as suas declarações de rendimentos auferidos naquele ano.

Secretaria do Estado de Finanças, 20 de maio de 1955. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.
G- 24,25,26,27,28/5/55

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL

Belém, E. P.
Certidão n.º 139/955.
ISENÇÃO DE SELOS

CERTIFICO a requerimento do dr. Eduardo Ferreira Virgolino, Presidente da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Estrada de Ferro Tocantins, Ltda., conforme petição protocolada sob número 1.385, em 20 de Maio de 1955, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que do mesmo consta por despacho do dia 23 do corrente, o arquivamento dos seguintes documentos da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Estrada de Ferro Tocantins, Ltda., de constituição da mesma cooperativa: — Ata da Assembléia Geral de constituição, realizada em 19 de Abril de 1955; Estatutos; Relação nominativa dos associados fundadores, com as respectivas quotas. O referido é verdade. Passada por mim, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial e conferida por mim, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1955. — Oscar Faciola, diretor.

(Ext. — 26, 27 e 28/5/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço,

ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

ANÚNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS DELEGACIA DO ESTADO DO PARÁ

Eleições para membro do Conselho Fiscal

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pela Comissão Local de Eleições, na forma do art. 12 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 3.291, de 13 de outubro de 1954, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, convoca os senhores Delegados-Eleitores dos sindicatos sediados neste Estado, cujas atividades profissionais ou econômicas estejam vinculadas a este Instituto, para as eleições dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do I. A. P. I., que serão realizadas na sede da Delegacia do Instituto nesta cidade, na Rua Manoel Barata, n. 405, 12.º pavimento, às 9 (nove) horas, nos dias 6 e 8 de junho do corrente ano, respectivamente, para os representantes dos empregados e dos empregadores.

Se não alcançado o "quorum" previsto no parágrafo único do art. 21 das citadas Instruções, isto é, a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Delegados-Eleitores da respectiva categoria, a eleição será realizada no primeiro dia útil imediato, à mesma hora e no mesmo local, com a presença de qualquer número de Delegados-Eleitores, independente de nova convocação.

(a) Arthur de Queiroz Ferreira, presidente da Comissão Local de Eleições.

(Ext. — Dia 27/5/55)

MOINHO PARAENSE S/A Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

A Diretoria tem o prazer de convidar os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 3 de junho, às 20,00 horas, na sede

provisória da Sociedade, à Av. 15 de Agosto, n. 53, Edifício Importadora, conjunto 301, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) incorporação do Moinho Paraense S/A à Ocrim do Brasil S/A;
b) o que ocorrer;
Belém, 25 de maio de 1955.
— P. p. de Alessandro Frigerio — (a) Silvano Bonezzi.
(Ext. — Dias 27, 28 e 29/5/55)

CASA FAROL

Silva, Duarte, Ferragens S. A.

A Diretoria comunica aos estimados acionistas que a partir do dia 27 do corrente mês, dentro das horas de nosso expediente, em nossa sede à Av. Castilhos França n. 41/44, será pago o 2.º dividendo re-

ferente ao exercício de 1954, na razão de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor nominal das ações.

Belém, 27 de maio de 1955.

— A Diretoria: **Adrião da Rocha e Silva e João Domingues Duarte.**

(Ext. — Dia 27/5/55)

CASA FAROL

Silva, Duarte, Ferragens S. A.

A diretoria tendo em vista a resolução aprovada em assembléia geral extraordinária realizada no dia 20 do corrente mês, cuja Ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 26 do mesmo, convida os srs. acionistas a efetuarem em sua sede social à Av. Castilhos França n. 41/44, dentro das horas de expediente, o pagamento referente a 20% do aumento de capital subscrito a que têm direito pela Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 27 de maio de 1955.

— A Diretoria: **Adrião da Rocha e Silva e João Domingues Duarte.**

(Ext. — Dia 27/5/55)

ESTATUTOS

— DA —

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, DE MONTE-ALEGRE-PARÁ

CAPÍTULO I

Denominação, fins, patrimônio e sede da congregação

Art. 1º. Nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, fica constituída uma sociedade civil com a denominação — CONGREGAÇÃO DAS "IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO", por prazo indeterminado.

Art. 2º. O fim da Sociedade é dirigir o Instituto "IMACULADA CONCEIÇÃO", a ESCOLA DOMÉSTICA "IMACULADA CONCEIÇÃO" e a CASA DE FÉRIAS "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", que já possui nesta Cidade, assim também outros estabelecimentos de instrução e beneficência no Estado do Pará, ou em outro do País, para assim espargir e melhor intensificar a instrução, o culto religioso e a moral cristã.

§ 1º. A sociedade manterá os cursos de "Jardim da Infância", "Primário", "Doméstico", "Iniciação Profissional" e Alfabetização de adultos, sendo o último gratuito e os demais a preços ao alcance de todos.

§ 2º. A Sociedade também manterá a CASA DE FÉRIAS "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", que se destina à recuperação da saúde do homem da Amazônia e máxime do Pará, pelo uso das águas termais-sulfurosas existentes nesta Cidade.

§ 3º. A Sociedade para realizar fins sociais, poderá exigir prédios, adquirir bens de toda a espécie e alienar tais bens, quando lhe convier.

Art. IIIº. O patrimônio social se comporá dos prédios já possuídos pela Sociedade, dos bens de qualquer espécie que adquirir e dos rendimentos que obtiver dos Institutos de ensino e educação, assim como também das contribuições, dádavas ou legados das associadas e de outras pessoas.

Art. 4º. A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Admissão e demissão de associadas

Art. 5º. O número das associadas é ilimitado e a sua contribuição será estabelecida na entrada ou admissão, de acôrdo com a possibilidade de cada uma, podendo até ser efetuada em prestação de serviços não remunerados.

Art. 6º. Os lucros e benefícios serão aplicados à manutenção e desenvolvimento dos fins a que se destina a Sociedade.

Art. 7º. A admissão e demissão de associadas será determinada pelo Conselho Geral, cuja sede é em Paterson N. J. Estados Unidos América do Norte.

CAPÍTULO III

Administração e representação da sociedade

Art. 8º. A Sociedade é considerada uma dependência da Congregação das "IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO", com sede em Paterson N. J. Estados Unidos — América do Norte, regendo-se pelas regras desta Congregação, em tudo quanto não fôr contrário às leis brasileiras.

Art. 9º. A Administração da sociedade é dirigida e exercida pela Superiora Local, eleita por 3 anos, podendo ser reeleita para um segundo triênio, tendo a mesma para auxiliá-la e substituí-la em caso de ausência, uma Irmã Assistente, também, eleita pelo Conselho Geral da Congregação.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais.

Art. 10º. A Superiora local, quando julgar necessário, poderá reunir as associadas em assembleia, sendo as decisões tomadas por maioria das associadas presentes.

§ 1º. As associadas, com maioria absoluta poderão, quando entender, também, pedir a reunião da Assembleia para examinar qualquer assunto de interesse da Sociedade.

§ 2º. A Assembleia é soberana e as suas resoluções terão força executória.

Art. 11º. Extinguindo-se a sociedade por qualquer motivo ficarão os respectivos bens pertencentes à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

Art. 12º. Os presentes Estatutos serão registrados de acôrdo com o Código Civil, para efeito de adquirir a Sociedade a competente personalidade jurídica.

Declaro que os presentes Estatutos são uma reforma dos anteriores e serão devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em Belém — Estado do Pará.

Belém, 26 de maio de 1955.

Irmã M. LUCIANA CAMPOS NASCIMENTO S.M.I.C.

Superiora local da Sociedade e Diretoria do Instituto e Escola Doméstica "Imaculada Conceição" e da Casa de Férias "Sagrado Coração de Jesus" — Monte Alegre — Pará.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 570
(Processo n. 917)

Requerente: Sr. Adelmo dos Santos Mattos, Diretor-Geral do Conservatório de Belas Artes do Pará.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. ADELMO DOS SANTOS MATTOS, na qualidade de Diretor-Geral do Conservatório de Belas Artes do Pará, apresentou neste Órgão, a prestação de Contas correspondente a importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00), recebida do Estado como Auxílio, nos termos da Lei n. 810, de 10/9/54, (D. O. de 19/9/54);

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as referidas contas e conferir ao sr. Adelmo dos Santos Mattos e competente Alvará de quitação.

Belém, 17 de Maio de 1955.

aa) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "A matéria constante do presente processo, que tomou o n.

917, refere-se à prestação de contas da importância de Cr\$ 12.000,00 que, como auxílio autorizado em lei da Assembleia Legislativa foi fornecido ao Conservatório de Belas Artes do Pará, no exercício de 1954. Devidamente examinadas as contas mereceram, pela sua exatidão, da Auditoria e Procuradoria deste T. C., pareceres favoráveis. Ante, pois, a documentação provante e aceitando as conclusões aludidas, voto pela aprovação da prestação de contas ora em julgamento".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o sr. ministro relator. Aprovo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O pronunciamento da Seção de Tomada de Contas, o parecer do dr. Procurador, e exposição e relatório do dr. auditor, e o voto do sr. ministro relator, sustentam a minha aprovação das contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Com fundamento no exame e nas conclusões jurídicas do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa.

EDITAIS

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Hirtz, Nuhrich & Cia. Ltda., Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 13.296, no valor de vinte mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 20.876,20), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco do Brasil de Porto Alegre, e os intimos e notifico ou a quem legamente os representem para pagar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de Maio de 1955.

Aliete do Vale Veiga

Oficial do Protesto.

(T. — 11.442 — 26,553)
Cr\$ 40,00).

Faço saber, por este edital, a Comercial Gigante Balzano S.A., "Gibal", Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales n.º 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n.º 1.285, no valor de Cinco mil, e setecentos cruzeiros (Cr\$ 5.700,00), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco do Brasil S.A., Porto Alegre, e os intimos e notifico ou a quem legamente os representem, para pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de Maio de 1955.

Aliete do Vale Veiga

Oficial do Protesto.

(T. — 11.443 — 26,555)
Cr\$ 40,00).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado-a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51)

Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.00.000 de Capital e Reservas

CAPITAL AUTORIZADO £ 5.050.000

CAPITAL REALIZADO £ 5.050.000

CAPITAL SUBSCRITO £ 5.050.000

FUNDO DE RESERVA £ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1955

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Bahia, Maceió, Recife (Pernambuco), Fortaleza (Ceará), Manaus, Belém (Pará) e Belo Horizonte.

A T I V O

A — DISPONÍVEL			
Caixa :			
Em moeda corrente	72.198.370,10		
Em depósito no Banco do Brasil ..	331.614.552,20		
Em depósitos à ordem da Sup. da			
Moeda e do Crédito	30.388.154,80		
Em outras espécies	59.775.068,30	493.976.145,40	
B — REALIZÁVEL			
Empréstimos em			
c/corrente	882.344.744,80		
Titulos Desconta-			
dos	419.215.509,30		
Correspondentes no			
País	28.014.578,10		
Agências no Exte-			
rior	103.106.784,70		
Correspondentes no			
Exterior	6.939.350,10		
Outros valores em			
moeda estran-			
geira	25.605,00		
Outros créditos ..	90.107.455,30	1.529.754.027,30	
Titulos e valores			
Mobiliários			
Apólices e Obri-			
gações Federais,			
inclusive as do			
valor nominal de			
Cr\$ 32.000.000,00			
depositadas no			
Banco do Bra-			
sil à ordem da			
SUMOC	32.925.000,00		
Ações e debêntures	52.000,00	32.977.000,00	
Outros valores		178.076,00	1.562.909.103,30
C — IMOBILIZADO			
Edifícios de uso do			
Banco	82.519.875,70		
Móveis e utensílios	6.429.031,50		
Material de expedi-			
ente	3.481.660,10	92.430.567,30	
D — RESULTADOS			
PENDENTES			
Juros e descontos	907.977,60		
Impostos	844.847,70		
Despesas gerais e			
outras contas ..	7.662.801,30	9.415.626,60	
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em garantia	763.844.147,60		
Valores em custódia	1.976.180.464,90		
Titulos a receber de c/alheia	1.029.688.505,70		
Outras contas	33.250.000,00	3.802.963.118,20	

Cr\$ 5.961.694.560,80

P A S S I V O

F — NÃO EXIGÍVEL			
Capital	100.000.000,00		
Fundo de reserva legal	20.000.000,00		
Fundo de previsão	5.235.618,30		
Outras reservas	62.500,00	125.298.118,30	
G — EXIGÍVEL			
Depósitos :			
à vista e a curto prazo :			
de Poderes Públi-			
blicos	20.099.894,40		
de Autarquias ..	12.716.912,20		
em C/C Sem Li-			
mite	581.230.639,90		
em c/c limitadas	326.348.073,00		
em c/c populares	33.454.681,00		
em c/c sem juros	56.349.869,30		
em c/c de aviso ..	137.484.936,10		
Outros depósitos ..	261.239.730,40	1.428.924.736,30	
a prazo :			
de Autarquias ..	15.000.000,00		
de diversos :			
a prazo fixo ..	89.468.633,60		
de aviso prévio	89.526.647,50	193.995.281,10	
		1.622.920.017,40	
Outras responsabilidades :			
Letras a pagar ..	1.096.534,60		
Agências no país	112.855.669,80		
Correspondentes no			
país	12.783.891,60		
Agências no Exte-			
rior	7.012.373,70		
Correspondentes no			
Exterior	107.072,20		
Ordens de pagamen-			
to e outros cré-			
ditos	251.630.215,40	385.485.757,30	2.008.405.774,70
H — RESULTADOS PENDENTES			
Contas de resultados		25.027.549,60	
I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de valores em gar. e			
em custódia	2.740.024.612,50		
Depositantes de titulos em cobrança :			
do País	437.095.183,50		
do Exterior	592.593.322,20	1.029.688.505,70	
Outras contas	33.250.000,00	3.802.963.118,20	

Cr\$ 5.961.694.560,80

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1955. — Bank of London & South America Limited. — W. F. Galbraith, Gerente Principal. — W. S. Burn, Superintendente — G. L., Reg. C. R. C. 13.152. (Ext. — 27/5/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

AÑO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.384

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 19a. Conferência da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 20 de maio de 1955, sob a presidência do sr. desembargador Antonino Mélo.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Sousa Moitta, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago e o dr. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado. Licenciados — Exmos. Srs. Des. Silvio Péllico e Sadi Duarte. Secretário — Dr. Luis Faria.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; Recorrido, Raimundo Alberto da Silva; Relator, exmo. sr. des. Souza Moitta. — Negaram provimento, unanimemente.

Idem — Idem — Ponta de Pedras — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Abelardo Raimundo de Paula Barros; relator, exmo. sr. des. Souza Moitta. — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação penal — Santarém — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Jorge Rodrigues Oliveira; relator, exmo. sr. des. Alvaro Pantoja. — Deram provimento à apelação, para mandar o réu a novo júri, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Recurso cível ex-officio — Capanema — Recorrente, o Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Artur Tavares Videira; relator, sr. des. Alvaro Pantoja. — Negaram provimento, para confirmar a sentença recorrida, unanimemente.

Apelação cível — Capital — Apelante, Antonio Nascimento; apelado, Crispim Joaquim de Almeida; relator, o exmo. sr. des. Alvaro Pantoja. — Adiado, em face do impedimento do des. Souza Moitta e não haver número para o julgamento, sendo necessária a convocação de um membro da primeira Câmara.

Apelação cível ex-officio — Capital — Apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apelados, Manoel da Costa Souza e Heloisa Costa de Sousa; relator, exmo. sr. des. Souza Moitta. — Negaram provimento para confirmar a sentença que homologou o desquite dos apelados, unanimemente.

19a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 18 de maio de 1955, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Antonino Mélo.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Augusto Rangel de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Souza Moitta, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, e o Dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Ausentes: — Exmos. Srs. Des. Curcino Silva, Silvio Péllico e Sadi Duarte.

Secretário — Dr. Luis Faria.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Des. Presidente leu o telegrama enviado pelo Dr. Tertuliano Lins, em resposta aos votos de profundo pesar formulados por este Tribunal, por ocasião do

falecimento do Dr. Arthemio de Almeida Lins.

Pedido de licença — Capital — Requerente, Edgar Santos, Oficial de Justiça deste Tribunal — Concederam, unanimemente.

Pedido de contagem de tempo de férias — Afuá — Requerente, o bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito de Afuá — Indeferiram, de acordo com o parecer do exmo. des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.

Pedido de contagem em dobro de férias — Cametá — Requerente, o bacharel Levi Hall de Moura, Juiz de Direito de Cametá — Resolveram baixar os autos à Corregedoria, para verificar a parte relativa às férias de 1954, unanimemente.

O Exmo. Sr. Des. Souza Moitta comunicou ao Tribunal se ter desincumbido das representações dos festejos de nacionalização do navio "Lauro Sodré", tendo o exmo. sr. des. Presidente agradecido ao seu ilustre par.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus — Capital — Impetrante, o bacharel Romeu Rodrigues de Andrade, a favor de João Pereira de Souza — Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que responde o paciente, recomendando, porém, ao dr. Juiz de Castanhal que apresse a instrução a julgamento, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, o bacharel Reinaldo Teixeira Fernandes, a favor de Raimundo Ferreira Lima — Denegaram a ordem, determinando ao dr. Juiz de Direito a remissão do preso ao distrito da culpa, contra os votos dos exmos. des. Borborema e Maurício Pinto.

Idem — Capanema — Impetrante, o bacharel W. Quintanilha Bibas, a favor de Raimundo Antonio Saraiva — Negaram a ordem unanimemente.

Idem — Capital — Impetrante, José Bento da Silva, a seu favor — Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, o bacharel W. Quintanilha Bibas, a favor de Diana de Souza Pereira — Denegaram a ordem contra o voto do des. Borborema, que a concedeu.

Idem — Idem — Impetrante, Mário Evangelista, a seu favor — Negaram a ordem, unanimemente.

Resenha da 18a. Conferência ordinária da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 23 de maio de 1955, sob a presidência do exmo. sr. des. Antonino Mélo.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Ausência justificada — Exmo. Sr. Des. Augusto Borborema. Licenciado — Exmo. Sr. Des. Curcino Silva.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Genésio Baia de Almeida; relator, exmo. sr. des. Raul Braga. — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Sem julgamentos.

Resenha da 20a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 25 de maio de 1955, sob a presidência do exmo. sr. des. Antonino Mélo.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciados — Exmos. Srs. Des. Curcino Silva, Sadi Duarte e Silvio Péllico.

Ausência justificada: — Exmo. Sr. Des. Souza Moitta. Secretário — Dr. Luis Faria.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de férias — Vizeu — Requerente, o bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito da Comarca — Concederam, unanimemente.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Expediente de 25 de maio de 1955

Juiz de Direito da 2a. vara. ac. a 1a.

Juiz — DR. JOÃO BENTO DE SOUSA

Ação ordinária. A. — Verbicaro & Bastos. R. — União Federal. — Marco no dia 4 de junho p., às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação ordinária de seguro. AA. — Bastos & Ribeiro. R. — Cia. Varejistas de Seguros. — Idem, dia 2 de junho p., às 10,30.

— Deferindo o executivo requerido pelo I. dos Industriários contra a Viuva S. Ferreira, Aliança Industrial S. A.

— Idem, pela Fazenda Nacional contra Maia & Dourado, Mario Barbosa, Moreira Neves & Cia., Magalhães Braga & Cia.

— Ratificação de protesto. Requerente — Abrahão Kupper — R. — Dr. Procurador da República. — Julgou por sentença.

— No requerimento de Raimundo Nonato dos Santos. — Mandou prestar as declarações legais.

— Idem, de Fabrica União, Industria e Comercio S. A. — Mandou citar.

Pedido de férias em prorrogação. — Altamira — Requerente, Raimundo Hélio de Paiva Mélo, Juiz de Direito da Comarca — Concederam, unanimemente.

Ofício n. 514, do exmo. sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. — Ficou o Tribunal ciente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus — Capital — Impetrantes, Paulino Rodrigues do Amaral e outros, a favor de Francisca Alves do Amaral — Não conheceram por inidôneo, contra o voto do des. Pantoja que conhecia para conceder a ordem, unanimemente.

Idem — Idem — Marabá — Impetrante, João Avelino de Araújo, a seu favor — Denegaram a ordem em face das informações do dr. Juiz de Direito de Marabá, unanimemente.

Reclamação cível — Capital — Recorrente 789056, 123456 e 61111 Reclamante, Francisca Alves do Amaral; recorrido, o exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 4a. Vara — Preliminarmente, não conheceram da reclamação por incabível na espécie contra os votos dos des. Augusto Borborema e Raul Braga que conheciam para indeferir-la.

Representação — Capital — Requerente, o Dr. Procurador Geral do Estado; representado, o Dr. Juiz de Direito de Capanema — Resolveu o Tribunal devolver os autos ao Dr. Procurador Geral do Estado para cumprir os dispositivos legais, manifestando-se sobre o inquérito já existente unanimemente. Este julgamento foi realizado em sessão.

Juiz de Direito da 3a. vara.

Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

Despejo — A. — Agostinho Gomes de Sousa. R. — Belchior Costa & Cia. — Mandou citar.

— Testamento de Silvino Vitorino da Silva. — Mandou colher a assinatura do apresentante do testamento.

— Carta precatória vinda de Salvador, Estado da Bahia. — Mandou devolver.

— No requerimento de Junta de Freguesia de Válega. — Conclusos.

— Inventário de Filomena Paes da Silva Coelho. — Digam os interessados.

— Inventário de Francisco Ribeiro da Silva. — Diga o inventariante.

Juiz de Direito da 5a. vara. Juiz — DR. JOSE' AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de Maria Teixeira da Costa, Luiza dos Santos da Silva, Manoel Nazaré Brandão, Raimunda Ramos Soares e Justiniano Balbino Furtado.

— Retificação. Requerente — Clodoaldo Alaide Pantoja.

— Justificação requerida por Amélia Cavaco. — Mandou justificar.

— Ação executiva. A. — Antonio Moraes Castro. R. — Eugénia de Sousa Filho. — Marcou o dia 10 de junho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Averbção. Requerente — Maria Oliveira Santos. Diga o M. Público.

Juizo de Direito da 6a. vara. —

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No officio de n. 81, da Policia Militar. — Conclusos.

— No requerimento de F. Bastos & Cia. Ltda. — Mandou citar.

— No officio de n. 161, do E. I. de Justiça. — Conclusos.

— Execução de sentença. — Exequente — Adla Said Haber. R. — Segismundo Brito. — A cartório.

— Inventário de Jacinta de Brito Flexa. — Em declarações finais.

— Imissão de posse. A. — Augusto Rodrigues da Silva. R. Placido Oliveira e Damiana Elza de França. — Marcou o dia 14 de junho p., às 10.30, para a audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de José Dumense Pereira. — Digam os interessados.

— Ação executiva. A. — Prefeitura de Belém. R. — Exportadora Boavistense Ltda. — Diga a exequente.

Juizo de Direito da 7a. vara.

Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Desquite litigioso. A. — José Maria de Almeida. R. — Isabel Moraes de Almeida. — Marcou o dia 15 de junho p., às 11 horas, para o prosseguimento.

— Investigação. A. — Estela Gonçalves de Alencar. R. — Sebastião Amaro da Silva. — Idem, dia 6 de junho p., às 11 horas.

— Idem. A. — Helena da Silva Pacheco. R. — Fernando Lucio de Lima França. — Idem, dia 7 de junho entrante, às 11 horas.

— Idem. A. — Helena da Silva Pacheco. R. — Fernando Lucio de Lima França. — Idem, dia 7 de junho entrante, às 11 horas.

— Idem. A. — Marinete Cordovil da Rocha. R. — Alcides Batista da Silva. — Idem, dia 15 de junho p., às 10 horas.

— Alimentos. A. — Francisca da Silva Mourão. R. — Orlando Monteiro Mourão. — Idem, dia 4 de junho p., às 9 horas, para a audiência de conciliação.

— Investigação. A. — Alvaro Silva. R. — Herdeiros de José Duarte da Mota. Idem, dia 14 de junho p., às 11 horas, para o prosseguimento.

— Investigação. A. — Albertina de Almeida Machado. R. — José Casemiro Ribeiro Neto. Idem, dia 16 de junho p., s 10 horas.

— Pensão alimentícia. A. — Maria Anunciada da Silva. R. — Valdomiro Anacleto Dias. — A cartório.

— Justificação Requerente — Manoel Nascimento de Oliveira — Deferiu.

— Pretoria do Civil e Comercio. Pretoria interina — DRA. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS

No requerimento de Eneidina Marques Rodrigues. — Conclusos. — Idem, de Luiz Cordeiro da Paz. — Deferido.

— Idem, de Bertina Lobato de Miranda Chermont. — Deferido.

— Idem, de Inacio Gomes de Assis. — Mandou citar.

— Idem, de Sergio Rosa Santana. — Mandou citar.

— Idem, de Jacob Serruia. — Conclusos.

— Idem, da Empresa Soares S. A. — Mandou citar.

— Idem, de Domingos Francisco de Bastos. — Mandou citar.

— Idem, de Mario Ferreira da Silva. — Conclusos.

— Reintegração de posse. —

A. Manuel d'Almeida. R. — Luiz Mota de Carvalho. — Marcou o dia 6 de junho, às 9 horas, para a vistoria.

— Ação executiva. — A. — A. B. Matos & Cia. R. — Alvaro José de Almeida — Mandou citar.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da Capital, em que são partes, como apelante, Oteio Santana Lopes; e, apelado, Adolfo Franco, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1955.

LUIS FARIA — Secretario

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da comarca de Breves, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da Comarca; e, apelados, Antonio Felipe Nemer e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível do Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1955.

LUIS FARIA — Secretario

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da comarca de Igarapé-Miri, em que são partes, como apelante, Jorge Sergio Corrêa; e, apelados, Rogerio Antonio de Souza e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1955.

LUIS FARIA — Secretario

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e, apelados, Lincoln Alves Corrêa e Elvira da Luz Alves Corrêa, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente, do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de maio de 1955.

LUIS FARIA — Secretario

ANUNCIO DE JULGAMENTOS DA 1a. CAMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de maio corrente para julgamento

to, pela 1a. Câmara Penal, dos seguintes feitos: Recurso ex-officio de "habeas-corpus" — Marabá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — Juliana Evaristo Ramos — Relator — Desembargador ARNALDO LOBO.

Apelação Penal — Igarapé-Miri — Apelante — Rogério Pinheiro Pimentel — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador ARNALDO LOBO.

Apelação Penal — Capital — Apelante — Mario da Silva Barros — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador RAUL BRAGA.

Secretaria do Território de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de maio de 1955.

LUIS FARIA — Secretario

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cia. Empório Industrial do Norte, Bahia, que foi apresentada em meu cartório a travessa Campos Sales, 90 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 15.001 no valor de vinte oito mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros, e cinquenta centavos (Cr\$ 28.755,50), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de maio de 1955.
ALIEITE DO VALE VEIGA
Oficial do Protesto.
(T. — 11.477 — 23/5/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber por este edital a Rad João Mansur — Minas Gerais, que foi apresentada em meu cartório a travessa Campos Sales, 90 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 5606 no valor de oito mil, e oitenta e oito cruzeiros, Cr\$ 8.088,00, por Vv. Ssa. endossada a favor do Banco Comercio e Ind. de Minas Gerais S. A. — J. de Fora Mg. e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar e aceitar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ssa. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém 27 de maio de 1955.
ALIEITE DO VALE VEIGA
Oficial do Protesto
(T. — 11.446 — 27/5/55 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal e etc..

FAZ SABER que a este Juizo foi apresentada uma petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz

de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Joaquim Manoel do Nascimento o terreno sito nesta cidade à av. Marquês de Herval — Q 61 — Lote 2 medindo 6,60 m. de frente por 66,00 m. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pago os respectivos foros aos anos de 1872 a 1955 num total de Cr\$ 60,00, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II, Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual será o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, documentos, testemunhas e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 13 de maio de 1955 A) Amilard Nunes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho D. e A. como requer. Belém, 14 de maio de 1955, a) AGNANO LOPES. Expedido o Mandado Citatorio, foi oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o fofreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual, ficam os herdeiros do suplicado JOAQUIM MANUEL DO NASCIMENTO para no prazo de 30 dias, mais 10 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente e acompanharem até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1955. Eu, RAIMUNDO NONATO TRINDADE FILHO escrevo a datilografai e subscrevi

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

(T. 11.445 — 27/5/55 — Cr\$ 140,00).

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/5).

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 231), pois está concluída a sua preparação. Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento. Belém, 24 de Maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e de acordo com o Ato n.º 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processos ns. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente. (G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e de acordo com o Ato n.º 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processo n.º 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três

(1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. — (a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 409) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, e 22/4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5)

Edital de Citação

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Sirotheau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6)

Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 281), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6)

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6)

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA
Falência de A. Guilherme & Cia.

Aviso

A Escrivã abaixo assinado, faz ciência aos interessados na falência de A. Guilherme & Cia., que acha-se em cartório pelo prazo de dez (10) dias, a declaração de crédito do credor retardatário Isaac Abraham Serfaty, para efeito de impugnação.

Belém, 26 de maio de 1955. — (a) A Escrivã do 1.º Ofício, Marieta de Castro Sarmento.

Gratis — Dias 26 e 27)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29.ª ZONA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Eleitoral, da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório Eleitoral, os cidadãos: Antenor José de Brito, Alpheu Valério Esteves da Silva, Alaide Souza Rodrigues, Alfredo Xavier de Moraes, Ana Ribeiro, Adão Lopes, Antonio Caetano de Souza, Bernadete Ferreira Sant'Ana, Bela Maria Meireles Sarmanho, Cezar Corrêa da Nobrega, Cecilio Francisco de Lira, Cipriano Pantoja Belo, Debora Rei de Assunção, Doracy Andrade Bonfim, Estefania Lima dos Santos, Francisca Conceição de Souza, Francisca de Franca Carvalho, Francisco Duarte Lima, Heloisa Constança, Irene Romaina da Silva, Iracildo Oliveira Henriques, Izabel Sodré da Silva, Ismael Pereira dos Santos, José da Silva Fernandes, José dos Santos Cordeiro, José Marques Ferreira, José Jurandir Assis Araújo, Joana Pereira dos Santos, Joaquim Lima de Souza, José Muciano dos Santos, José Alexandre de Moraes, José Menezes Barbosa, Lourival Lopes, Luiz Otávio Martins Pinto, Maria de Belém Gama Fernandes, Maria de Lourdes Queiróz, Manoel da Silva Simões, Mario Araújo Lima, Maria da Conceição Monteiro Pereira, Maria da Conceição Silva Barbosa, Neison Mota de Souza, Olívio Fernandes de Lima, Oneide Souza Barbosa, Osmarina Mota dos Santos, Otávio Carvalho Cunha, Oneide de Nazaré da Silva Dias, Pedro Claudionor Martins Bastos, Sabino Cardoso de Araújo, Tereza Brito da Silva, Terezinha de Jesus Tavares, e Ubiratan Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de maio de 1955. — (a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

mandes, Marina da Silva Barcelosa, Napum Alves de Freitas, Neci Moreira Brandão, Raimundo Frutuoso das Chagas, Omar de Souza Bandeira, Oscar Batista dos Santos, Osmarina Quatão Nascimento, Raimunda Batista da Silva, Raimunda Camões de Oliveira e Silva, Tertuliano Vitorino Ramos da Silva e Virginia Alves Pinto, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E para constar mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de maio de 1955. — (a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 1.ª ZONA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Antonio Liberatino Gonçalves Bezerra, Carlos Silveira de Souza, Darcy Garcia Couto, Dirce Nazareth Garcia Couto, Evandro de Nazaré Bastos, Germano Freitas dos Santos, José Nazareth Cordeiro, José Vasconcelos de Lima, João Abílio dos Santos, Jesus Conceição da Luz, Maria Isabel da Conceição, Raimundo Nonato Silva e Scylla Lage da Silva Filho.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de maio de 1955. — Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

SEGUNDA VIA

Faço saber a quem interessar possa, que os cidadãos: Aida Artur, Alcides Alves Pinheiro e Raimundo Souza Rodrigues Filho, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e ainda cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de maio de 1955. — Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

De ordem do doutor Juiz Eleitoral, da 29.ª Zona, faço saber aos interessados, que os cidadãos: Carlos Matheus, Francisco Enifanio Corrêa Dias, Francisco Lima da Silva, Gréta Barbosa de Aguiar, José Raimundo da Silva, Joaquim da Silva Alves, Laura Ribeiro Fer-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.919

BELEM — SABADO, 28 DE MAIO DE 1955

LEI N. 1.155 — DE 23 DE MAIO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a mandar imprimir, no corrente exercício, 500 exemplares da revista "Diretriz", do Diretório Acadêmico de Direito e 500 da revista "O Cartaz", da União Acadêmica Paraense.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar imprimir, no corrente exercício, 500 exemplares da revista "Diretriz", órgão oficial do Diretório Acadêmico de Direito, e 500 da revista "O Cartaz", da União Acadêmica Paraense.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 1.723 — DE 27 DE 1955

Cria uma Delegacia de Polícia no Município de Santana do Araguaia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA:
Art. 1.º Fica criada uma Delegacia de Polícia no Município de Santana do Araguaia, com os limites do referido município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO N. 1.717 — DE 31 DE MAIO DE 1955

Eleva a categoria de Escolas Reunidas a Escola Isolada da Sede do Município de Santana do Araguaia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1.º Fica elevada à categoria de escolas reunidas a escola isolada da sede do Município de Santana do Araguaia, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.916, de 25 de março de 1955.

(*) DECRETO N. 1.718 — DE 23 DE MAIO DE 1955
Torna sem efeito o Decreto n. 1.678, de 26 de abril de 1955, que transferiu a escola isolada do lugar Matupiriteua, para o lugar Ibiapaba no Município de Ananindeua.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposta do Secretário de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto n. 1.678, de 26 de abril de 1955, que transferiu a escola isolada do lugar Matupiriteua, no Município de Ananindeua, para o lugar Ibiapaba no mesmo município, de vez que a mesma já foi transferida para o lugar Santa Rosa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.916, de 25 de março de 1955.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo D'Ega Falcão, do cargo de classe D, do Quadro Único, do Educandário Monteiro Lobato, ao cargo da classe E, dessa carreira, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiro do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a efetividade de Abilio Rodrigues do Carmo, no cargo de Comissário da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Veras, do cargo da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coodenação, ao cargo da classe E, dessa carreira, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a efetividade de Amjntas Cunha no cargo de Comissário da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Oliveira Tenorio, do cargo da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, das Delegacias Policiais, ao cargo da classe E, dessa carreira, e lotado nesta mesma Delegacia, do Departamento Estadual de Segurança Pública, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Ferreira da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, da Repartição Criminal, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Educandário Monteiro Lobato, vago com a promoção de Osvaldo D'Ega Falcão, para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iêda Rosa Sousa Lima, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento Estadual de Es-

tatística, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coodenação do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a promoção por merecimento de José Maria Veras para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcinda Leal, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento de Receita, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a promoção por merecimento de Antonio Oliveira Tenorio, para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear Isaac Martins dos Anjos para exercer a função de comissário de polícia no lugar Urubuputaua, Município de São Manoel do Jambuacú, Comissariado de Polícia criado pelo Decreto n. 1.722, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

Artur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear o capitão da Polícia Militar do Estado, Antonio Amorim para exercer a função de Delegado de Polícia no Município de São João do Araguaia, Delegacia criada pelo Decreto n. 1.720, de 25 do andante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador em exercício :

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria tributária, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas :	6,00
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nahirza Rodrigues de Almeida, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, da Procuradoria Fiscal, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, vago com a promoção por merecimento de Manoel de Sousa Praça para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Muniz Sousa Ferreira, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento de Receita, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, vago com a promoção por antiguidade, de Waldemar Eladio da Silva para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Carmen da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento de Pessoal, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, vago com a nomeação de Elaine Emilia Negrão Machado para o cargo de Oficial Administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hildebrando Pereira Lima, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento Estadual de Águas, do cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odalea Marinho Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Colônia Major Barata, Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA
DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃODECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Araújo Fialho, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Departamento Estadual de Águas, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Calado Figueiredo, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Serviço de Cadastro Rural, vago com a promoção de Nelsonita Silva para o cargo de Oficial Administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli Lisboa, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde, de n. 2, vago com a remoção "ex-officio" de Maria de Carvalho Vale para o Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmita da Silva Barros, do cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, da Secretaria de Saúde Pública, ao cargo da classe D, dessa carreira, lotado na mesma Secretaria de Saúde Pública, vago com a remoção de Joaquim Calandrini Coelho, para o Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Anibal da Silva Marques
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde Pública

DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Sousa Praça, do cargo da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, do Departamento de Despesa, ao

cargo da classe E, dessa carreira, lotado na Secretaria de Saúde Pública, vago com a efetividade de Anizomar Durans Pereira, no cargo de Comissário da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício

Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade,

de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemar Eladio da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro Único, do Departamento de Pessôa, ao cargo da classe E, dessa carreira, lotado na Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia da Secretaria de Produção, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado,
em exercício.

Benedito Caeté Pinheiro
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. General Governador do Estado.
Em 25-5-55.

Ofícios:

Sin., da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea, anexo o contrato de Nehemias Pedro Ausier, para guarda marítimo — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, anexo o contrato de Francisco Felix de Oliveira, para guarda marítimo — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antônio Felix de Oliveira, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antônio Raposo Branco, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Ciro Dias, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Elias Herculanio dos Santos, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Ismael Alves Teixeira, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Lourival Soares Gomes, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Oscar Carrera da Costa, para guarda civil — Aprovo.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Zacarias Carvalho Ferreira, para guarda civil — Aprovo.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 24-5-55.

Petições:

0595 — José Martins da Costa, funcionário, lotado na S. I. J., pedindo averbação de tempo de serviço — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

0639 — Pedro Mendes Contente, fotógrafo, lotado no D. E. S. P., pedindo licença-saúde — Ao D. E. S. P., para efeito de ser providenciada a juntada do comprovante da idade do requerente.

0692 — Carlos José da Silva, funcionário, lotado na S. I. J., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0672 — Marina da Silva Mesquita, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Entregue-se, mediante recibo especificando os documentos.

Ofícios:

Sin., do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, comunicação de posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 13, do Juízo de Direito de Igarapé-Miri, pedindo a publicação de edital do inventário dos bens deixados por falecimento de Brício Eusébio Corrêa de Miranda — A I. O., para publicar no D. O., remetendo um exemplar a esta Secretaria.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de

Antônio Cardoso, para guarda civil — Ao D. P., para parecer.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Arquimedes Campos Monteiro, para guarda civil — Ao D. P., para parecer.

Sin., da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Juraci de Jesus Gonçalves, para guarda civil — Ao D. P., para parecer.

N. 567, do Departamento do Pessoal, remetendo o contrato de Maria Ferreira Alves Oeiras, para os serviços do C. E. P. C. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 56, da Junta Comercial, tratando da funcionária Zuleica Ciríaco Baena — Em face do parecer supra do D. P., opinamos pelo não atendimento do pedido da Diretoria da Junta Comercial. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 25-5-55.
N. 85, do Presídio São José, solicitando o fornecimento de medicamentos apropriados para perturbações gástricas — A S. S. P., a cujo titular solicito verificar a possibilidade de atender.

N. 160, do Departamento de Assistência aos Municípios, pedido de providências — A Polícia Militar, para providenciar.

N. 161, do Departamento de Assistência aos Municípios, anexo a petição n. 0696, de José Pessoa de Oliveira, tesoureiro, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

N. 164, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a petição n. 0695, de Djalma Marques de Carvalho, contador, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 24 — DE 27 DE MAIO DE 1955

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 873, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir Walter Moreira da Silva, para prestação de serviços como aprendiz de Linotipista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), a partir do dia 21 p. passado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1955.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral da I. O.

ASILO D. MACEDO COSTA

BOLETIM DO MOVIMENTO

DE ABRIL

MOVIMENTO DE ASILADOS

Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino — Adultos, 53; menores, 3. Feminino — Adultos, 78; menores, 4. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 7. Feminino — Adultos, 2. Total, 147.

Entrados — Nacionais — Masculino — Adultos, 2. Feminino,

— Adultos, 2; menores, 1. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 1. Total, 6.

Saídos — Por óbito — Nacionais — Masculino, 1. Feminino, 2. Total, 3.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 541; menores, 3. Feminino — Adultos, 78; menores, 5. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 8. Feminino — Adultos, 2. Total, 150.

ENFERMARIA DO ASILO

Movimento diário — Passados do dia anterior — Nacionais — Masculino — Adultos, 11. Femi-

nino — Adultos, 22; menores, 1. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 1. Total, 37.

Tiveram baixa — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino, 1.

Tiveram alta — Nacionais — Feminino, 1.

Faleceram — Nacionais — Masculino — Adultos, 1. Feminino — Adultos, 2.

Existentes — Nacionais — Masculino — Adultos, 11. Feminino — Adultos, 20; menores, 1. Estrangeiros — Masculino — Adultos, 2. Feminino — Adultos, 1. Total, 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 26-5-1955.

Processos:

Ns. 102, 96 e 97, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3134, de Manoel Nunes Nogueira — A Seção de Fiscalização.

Ns. 3135 e 3136, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.: 3137, do dr. Alfredo Boneff e 3138, do Padre Estanislau Stefaniak — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 355, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

Comunicação da Seção Mecanizada, da firma Manoel da Silva — Junte-se à la. via da Estatística. Ao arquivista.

Comunicação do sr. Edgar Chaves — A Seção de Fiscalização, para aguardar o pagamento dentro do prazo regulamentar, findo o qual e não estando satisfeito o imposto, devolva-se a comunicação a novo despacho.

N. 3201, de The Sydney Ross Company — Encaminhe-se a Secretaria de Finanças uma vez que procede a restituição de Cr\$ 3.513,00 (três mil quinhentos e treze cruzeiros) e se tratar de imposto recolhido no exercício findo.

N. 3139, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

N. 3141, de Manoel Xavier Leão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3143, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A la. Seção, para processar o depósito.

N. 3142, de Erichsen & Cia. Ltda. — Junte o empenho.

N. 3145, de Souza & Cia. — A Seção de Fiscalização, para verificar e informar.

N. 3144, de João Garibaldi Martins Viana — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 227, da Associação Comercial do Pará — Arquivar-se.

N. 3146, de Afonso & Cia. — A Seção de Fiscalização e posteriormente à Seção Mecanizada.

N. 3140, de Brasil Extrativa S. A. — Diga a la. Seção.

N. 2575, de R. Pereira — A Seção de Fiscalização, para cancelar o registro e encaminhar ao Serviço de Mecanização.

N. 3154, de J. Alves do Amaral — A Seção de Fiscalização.

N. 1200, de Antonio de Moraes Castro — Diga a Contadoria.

N. 2604, de H. P. de Lima — Lavre-se o auto competente.

N. 3155, de Joaquim Calandrine Coelho — Encaminhe-se a Secretaria de Finanças.

N. 2480, de Alberto A. Soares — Cobre-se o imposto com o acréscimo de 10 por cento.

N. 2348, de Manoel dos Santos Braga — A vista da informação do sr. Superintendente e constatando-se não existir diferença a pagar, arquivar-se o presente processo na Seção de Fiscalização.

N. 3165, de Geophysical Service Inc.; e n. 3165, da mesma petição — Verificado, embarque-se.

Ns. 3166, de Benedito de Abreu, e 3168, de Rui L. de Almeida — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3167, de Guiomar Ramos do Nascimento — Verificado, embarque-se.

N. 3163, de Oscar, Santos & Cia., Ltda. — Ao conferente do Cais, para assistir a medição, corte e dar saída.

N. 3143, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A la. Seção, para processar o depósito.

N. 3162, de Sobral, Irmãos S. A. — Ao chefe do Posto Fiscal da Estação de Belém, para assistir e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 26 de maio de 1955	2.220.556,10
Renda do dia 27-5-1955	989.811,20
Recolhimentos e Descontos	176.877,60

SOMA	3.387.244,90
Pagamentos efetuados no dia 27-5-1955 ..	1.496.460,20

SALDO para o dia 28-5-1955	1.890.784,70
----------------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.435.339,90
Em documentos	319.441,20
Depósitos Especiais	136.003,60

TOTAL	1.890.784,70
-------------	--------------

Belém (Pará), 27 de maio de 1955. — Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para a execução de um programa de Assistência à Pecuária e à Agricultura.

Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Souza Falcão, brasileiro, casado, topógrafo, domiciliado na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, presentemente nesta capital, onde está residindo no "Central Hotel", agindo na qualidade de procurador substabelecido do Estado de Goiás, conforme procuração que foi outorgada pelo respectivo Governador, em notas do tabelião doutor Paulo Borges Teixeira, daquela capital, em vinte e três (23) de março do ano corrente, às fôlhas cento e sessenta e nove (169) do livro número quatro (4), ao doutor Luís Angelo Milazao, e por este substabelecida, por declaração de próprio punho, no traslado da respectiva procuração, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos G/S três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de um programa de assistência à pecuária e à agricultura, naquele Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 3.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado de Goiás obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à execução de um programa de assistência à pecuária e à agricultura daquele Estado, segundo os planos, especificações, orçamentos e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a vinte e seis (26).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado de Goiás a quantia de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de

Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso oito (8) — Manutenção de postos agro-pecuários; item seis (6) — Estado de Goiás; alínea hum (1) — Para um programa de assistência à pecuária e introdução da agricultura de auto-suficiência nas fazendas de criação da zona amazônica do Estado, a ser executado com a Secretaria de Agricultura, mediante convênio e por intermédio dos postos agro-pecuários existentes e em organização: oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Estado de Goiás mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Estado de Goiás prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado de Goiás, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Governo do Estado de Goiás apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pelo mesmo, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e hum

(XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Governo do Estado de Goiás terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Souza Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de Maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
WALDECK DE SOUZA FALCÃO
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:
Oyama Macêdo
Luiz Paulo S. V. Chaves

ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 8.500.000,00
DESTINADA À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS AGRO-PECUÁRIOS.

RESUMO GERAL

I — Pessoal Técnico e Admin.	696.000,00
II — Construções	1.120.000,00
III — Material Permanente e Consumo:	
A) — Veículos	2.150.000,00
B) — Embarcação	160.000,00
C) — Combustível e peças	290.000,00 2.600.000,00
IV — Tratores e implementos	850.000,00
V — Semoventes:	
A) — Animais de Serviços	100.000,00
B) — Arriatas	20.000,00 120.000,00
VI — Avicultura, apicultura e animais de pequeno porte	120.000,00
VII — Equipamento agrícola	650.000,00
VIII — Equipamento veterinário.	280.000,00
IX — Produtos veterinários	500.000,00
X — Reprodutores e Matrizes.	550.000,00
XI — Móveis e utensílios	120.000,00
XII — Sementes forraginosas, leguminosas e hortaliças ..	200.000,00
XIII — Despesas diversas	694.000,00
	Cr\$ 8.500.000,00

A N E X O I

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

POSTOS ASSISTENCIAIS AGRO-PECUÁRIOS

Pessoal Técnico e Administrativo

1—Inspetor Chefe	8.000,00	8.000,00	64.000,00
4—Agrônomos ou Veterinários	8.000,00	32.000,00	256.000,00
1—Secretário Contador	5.000,00	5.000,00	40.000,00
4—Técnicos agrícolas ou Monitores	4.000,00	16.000,00	128.000,00
4—Almoxarifes .	3.000,00	12.000,00	96.000,00
2—Motoristas Mecânicos	3.000,00	6.000,00	48.000,00
2—Tratoristas ..	4.000,00	8.000,00	64.000,00
Mecânicos ..	4.000,00	8.000,00	64.000,00 696.000,00

A N E X O II

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Construções de Postos Assistenciais em Campos Belos e Filadelfia

Construção de 2 Postos Assistenciais e de 2 residências para administradores	1.120.000,00
--	--------------

A N E X O III

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

PERMANENTE

Veículos

A) Aquisição de caminhões ..	1.300.000,00
B) Aquisição de Jeeps e Reboques	850.000,00 2.150.000,00

Embarcações

A) 1 Barco motor p/ 6 toneladas	160.000,00	160.000,00
--------------------------------------	------------	------------

CONSUMO

A) Combustível e lubrificantes	250.000,00		
B) Pegas e acessórios	40.000,00	290.000,00	2.600.000,00

ANEXO IV

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de tratores e implementos	850.000,00	850.000,00
---	------------	------------

ANEXO V

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
SEMOVENTES

Aquisição de animais para serviços	100.000,00	
Aquisição de arriatas	20.000,00	120.000,00

ANEXO VI

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Avicultura, Apicultura e Animais de Pequeno Porte

A) Para formação de Parque avícola	50.000,00		
B) Para formação de Parque apícola	50.000,00		
C) Animais de pequeno porte	20.000,00	120.000,00	

ANEXO VII

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

A) Arados tração animal			
B) Pulverizadores			
C) Plantadeiras			
D) Destorroadeiras			
E) Extintores de saúva			
F) Polvilhadeiras			
G) Machados, enchadas, foices e outros instrumentos			
H) Inseticidas, fungicidas e formicidas	650.000,00		

ANEXO VIII

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

EQUIPAMENTO VETERINÁRIO

Material clínico e cirúrgico	230.000,00
------------------------------------	------------

ANEXO IX

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

PRODUTOS VETERINÁRIOS

A) Soros	
B) Vacinas e inseticidas	
C) Cicatrizantes e desinfetantes	
D) Linimentos e vermífugos	
E) Frieiricidas, sulfas e vitaminas	
F) Fortificantes, mineralizantes e outros	500.000,00

ANEXO X

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

MATERIAL PERMANENTE

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

A) Mesas e cadeiras	
B) Arquivos e fichários	
C) Máquinas de escrever	120.000,00

ANEXO XI

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

SEMENTES DIVERSAS

Forrageiras

A) Capim Jaraguá	
B) " Gordura	
C) " Colônia	

Leguminosas

A) Diversas	
-------------	--

Hortaliças

A) Diversas	200.000,00
-------------------	------------

ANEXO XII

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

REPRODUTORES E MATRIZES

Aquisição de reprodutores e matrizes 550.000,00

ANEXO XIII

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

DESPESAS DIVERSAS

A)	Diárias a funcionários	200.000,00	
B)	Despesas de viagem e ajuda de custo	50.000,00	
C)	Conservação de materiais e despesas eventuais	150.000,00	
D)	Trabalhadores braçais	144.000,00	
E)	Gratificações para serviços técnicos e científicos	150.000,00	694.000,00

ESTADO DE GOIÁS

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA PARA ADMINISTRADOR DE UM POSTO AGRO-
PECUÁRIO EM FILADELFIA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES				800,00
a) Barracão	vb			300,00
b) Limpeza do terreno	vb			1.100,00
II MOVIMENTO DE TERRA				495,00
a) Escavação	m3	9,90	50,00	408,00
b) Atérro	m3	6,80	60,00	903,00
III ALVENARIA DE PEDRA				8.560,00
a) Fundações	m3	10,70	800,00	1.100,00
b) Baldrame	m3	1,10	1.000,00	9.660,00
IV CONCRETO SIMPLES				6.120,00
a) Camada impermeabilizadora	m3	6,80	900,00	2.400,00
b) Passeio	m3	2,40	1.000,00	8.520,00
V ALVENARIA DE TIJOLO				15.540,00
a) Parede de 0,15 m.	m2	155,40	100,00	3.000,00
VI CONCRETO ARMADO				23.700,00
a) Vigas e vergas	m3	0,60	5.000,00	9.500,00
VII TELHADO				9.480,00
a) Cobertura com telha convexa, inclusive madei- rame	m2	94,80	250,00	5.480,00
VIII ESQUADRIAS				14.960,00
a) Portas e janelas	m2	19,00	500,00	
IX PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos	m2	39,50	240,00	
b) Ladrilhos hidráulicos	m2	27,40	200,00	
				14.960,00

X	REVESTIMENTOS				
	a) Externo	m2	99,50	60,00	5.970,00
	b) Interno	m2	158,60	55,00	8.723,00
					14.693,00
XI	SOLEIRAS E PEITORIS				
	a) Soleiras	m2	0,80	750,00	600,00
	b) Peitoris	m2	2,20	750,00	1.650,00
					2.250,00
XII	PINTURA				
	a) Externa, à cal e côr	m2	99,50	20,00	1.990,00
	b) Interna, à aquarela	m2	158,60	30,00	4.758,00
	c) Fôrro e esquadrias, a óleo	m2	86,80	90,00	7.812,00
					14.560,00
XIII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
	a) Instalação elétrica	vb			10.000,00
XIV	INSTALAÇÃO DE ESGOTO				
	a) Esgôto primário e secundário	vb			8.000,00
	b) Fôssa biológica e perdida	vb			2.000,00
					10.000,00
XV	APARELHOS				
	a) Vaso sanitário completo c/porta papel	vb			2.000,00
	b) Bidet completo	vb			1.700,00
	c) Lavatório e porta toalha	vb			1.500,00
	d) Chuveiro completo	vb			700,00
					5.900,00
XVI	AZULEJAMENTO				
	a) Azulejos brancos em paredes	m2	26,70	300,00	8.010,00
XVII	VIDRAÇARIA				
	a) Vidros lisos incolor	m2	6,10	400,00	2.440,00
XVIII	FÔRRO				
	a) Fôrro em tábuas de marupá, aparelhadas e ma- cheadas	m2	66,90	150,00	10.035,00
XIX	FERRAGEM				
	a) Ferragem em portas e janelas	vb			3.729,00
XX	LIMPEZA GERAL				1.500,00
	TOTAL				170.000,00

ESTADO DE GOIÁS

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA EM FILADELFIA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Barracão	vb			800,00
b) Limpeza do terreno	vb			300,00
				1.100,00

II	MOVIMENTO DE TERRA				
	a) Escavação para fundações	m3	26,50	50,00	1.325,00
III	ALVENARIA DE PEDRA				
	a) Fundações	m3	26,50	800,00	21.200,00
	b) Baldrame	m3	13,00	1.000,00	13.000,00
					34.200,00
IV	CONCRETO SIMPLES				
	a) Camada impermeabilizadora	m3	22,00	900,00	19.800,00
	b) Passeio	m3	8,00	1.000,00	8.000,00
					27.800,00
V	ALVENARIA DE TIJOLO				
	a) Parede de 0,20m.	m2	313,20	200,00	62.640,00
	b) Parede de 0,15m.	m2	31,50	100,00	3.150,00
	c) Parede de 0,10m.	m2	13,50	60,00	810,00
					66.600,00
VI	CONCRETO ARMADO				
	a) Vigas e vergas	m3	1,70	5.000,00	8.500,00
VII	TELHADO				
	a) Cobertura com telha convexa, inclusive madei- rame	m2	236,00	250,00	59.000,00
VIII	ESQUADRIAS				
	a) Portas e janelas	m2	40,00	500,00	20.000,00
IX	PAVIMENTAÇÃO				
	a) Cimentado liso	m2	146,50	100,00	14.650,00
	b) Ladrilhos hidráulicos	m2	64,50	200,00	12.900,00
					27.550,00
X	REVESTIMENTOS				
	a) Externo	m2	251,00	60,00	15.060,00
	b) Interno	m2	559,90	55,00	30.794,50
					45.854,50
XI	SOLEIRAS E PEITORIS				
	a) Soleiras	m2	1,8	750,00	1.350,00
	b) Peitoris	m2	1,5	750,00	1.125,00
					2.475,00
XII	PINTURA				
	a) Externa, à cal e côr	m2	440,50	20,00	8.810,00
	b) Interna, à aquarela	m2	202,00	30,00	6.060,00
	c) Fôrro e esquadrias, a óleo	m2	135,50	90,00	12.195,00
					27.065,00
XIII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
	a) Instalação elétrica	vb			12.000,00
XIV	INSTALAÇÃO DE ESGOTO				
	a) Esgoto primário e secundário	vb			8.000,00
	b) Fôssa biológica e perdida	vb			2.000,00
					10.000,00
XV	APARELHOS				
	a) Vaso sanitário completo com porta-papel	u	2	2.000,00	4.000,00
	b) Lavatório e porta-toalha	u	1	1.500,00	1.500,00
	c) Mictório de louça	u	1	1.200,00	1.200,00
					6.700,00

XVI	AZULEJAMENTO				
	a) Azulejos brancos em paredes	m2	30,40	300,00	9.120,00
XVII	VIDRAÇARIA				
	a) Vidros lisos incolor	m2	6,10	400,00	2.440,00
XVIII	FÔRRO				
	a) Fôrro em tábuas de marupá, aparelhadas e ma- cheadas	m2	86,50	150,00	12.975,00
XIX	FERRAGENS				
	a) Ferragem em portas e janelas	vb			4.500,50
					3.000,00
XX	LIMPEZA GERAL				
	SUBTOTAL				382.205,00
	EVENTUAIS				7.795,00
	TOTAL				390.000,00

ESTADO DE GOIÁS
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÔSTO DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA EM CAMPOS BELOS

DISCRIMINAÇÃO		U	Q	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES				800,00
	a) Barracão	vb			300,00
	b) Limpeza do terreno	vb			
					1.100,00
II	MOVIMENTO DE TERRA				
	a) Escavação para fundações	m3	26,50	50,00	1.325,00
					1.325,00
III	ALVENARIA DE PEDRA				
	a) Fundações	m3	26,50	800,00	21.200,00
	b) Baldrame	m3	13,00	1.000,00	13.000,00
					34.200,00
IV	CONCRETO SIMPLES				
	a) Camada impermeabilizadora	m3	22,00	900,00	19.800,00
	b) Passeio	m3	8,00	1.000,00	8.000,00
					27.800,00
V	ALVENARIA DE TIJOLO				
	a) Parede de 0,20m	m2	313,20	200,00	62.640,00
	b) Parede de 0,15m	m2	31,50	100,00	3.150,00
	c) Parede de 0,10m	m2	13,50	60,00	810,00
					66.600,00
VI	CONCRETO ARMADO				
	a) Vigas e vergas	m3	1,70	5.000,00	8.500,00
					8.500,00
VII	TELHADO				
	a) Cobertura com telha convexa, inclusive ma- deirame	m2	236,00	250,00	59.000,00
					59.000,00

Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Maio — 1955 — 11

VIII	ESQUADRIAS	m2	40,00	500,00	20.000,00
	a) Portas e janelas				20.000,00
IX	PAVIMENTAÇÃO	m2	146,50	100,00	14.650,00
	a) Cimentado liso	m2	64,50	200,00	12.900,00
	b) Ladrilhos hidráulicos				27.550,00
X	REVESTIMENTOS	m2	251,00	60,00	15.060,00
	a) Externo	m2	559,90	55,00	30.794,50
	b) Interno				45.854,50
XI	SOLEIRAS E PEITORIS	m2	1,8	750,00	1.350,00
	a) Soleiras	m2	1,5	750,00	1.125,00
	b) Peitoris				2.475,00
XII	PINTURA	m2	440,50	20,00	8.810,00
	a) Externa, à cal e côr	m2	202,00	30,00	6.060,00
	b) Interna, à aquarela	m2	135,50	90,00	12.195,00
	c) Fôrro e esquadrias, a óleo				27.065,00
XIII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	vb			12.000,00
	a) Instalação elétrica				12.000,00
XIV	INSTALAÇÃO DE ESGOTOS	vb			8.000,00
	a) Esgôto primário e secundário	vb			2.000,00
	b) Fossa biológica e perdida				10.000,00
XV	APARELHOS	U	2	2.000,00	4.000,00
	a) Vaso sanitário completo com porta-papel	U	1	1.500,00	1.500,00
	b) Lavatório e porta-toalha	U	1	1.200,00	1.200,00
	c) Mictório de louça				6.700,00
XVI	AZULEJAMENTO	m2	30,40	300,00	9.120,00
	a) Azulejos brancos em paredes				9.120,00
XVII	VIDRAÇARIA	m2	6,10	400,00	2.440,00
	a) Vidros lisos incolor				2.440,00
XVIII	FÔRRO	m2	86,50	150,00	12.975,00
	a) Fôrro em tábuas de marupá aparelhadas e macheadas				12.975,00
XIX	FERRAGENS	vb			4.500,50
	a) Ferragem em portas e janelas				4.500,50

XX	LIMPEZA GERAL	3.000,00
		3.000,00
	SUBTOTAL	367.000,00
	EVENTUAIS	7.795,00
	TOTAL	390.000,00

ESTADO DE GOIÁS

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA PARA ADMINISTRADOR DE UM POSTO AGRO-PECUÁRIO EM CAMPOS BELOS

DISCRIMINAÇÃO		U	Q	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	a) Barracão	vb			800,00
	b) Limpeza do terreno	vb			300,00
					1.100,00
II	MOVIMENTO DE TERRA				
	a) Escavação	m3	9,90	50,00	495,00
	b) Atérro	m3	6,80	60,00	408,00
					903,00
III	ALVENARIA DE PEDRA				
	a) Fundações	m3	10,70	800,00	8.560,00
	b) Baldrame	m3	1,10	1.000,00	1.100,00
					9.660,00
IV	CONCRETO SIMPLES				
	a) Camada impermeabilizadora	m3	6,80	900,00	6.120,00
	b) Passeio	m3	2,40	1.000,00	2.400,00
					8.520,00
V	ALVENARIA DE TIJOLO				
	a) Parede de 0,15 m.	m2	155,40	100,00	15.540,00
VI	CONCRETO ARMADO				
	a) Vigas e vergas	m3	0,60	5.000,00	3.000,00
VII	TELHADO				
	a) Cobertura com telha convexa, inclusive madeirame	m2	94,80	250,00	23.700,00
VIII	ESQUADRIAS				
	a) Portas e janelas	m2	19,00	500,00	9.500,00
IX	PAVIMENTAÇÃO				
	a) Tacos	m2	39,50	240,00	9.480,00
	b) Ladrilhos hidráulicos	m2	27,40	200,00	5.480,00
					14.960,00
X	REVESTIMENTOS				
	a) Externo	m2	99,50	60,00	5.970,00
	b) Interno	m2	158,60	55,00	8.723,00
					14.693,00

XI	SOLEIRAS E PEITORIS				
	a) Soleiras	m2	0,80	750,00	600,00
	b) Peitoris	m2	2,20	750,00	1.650,00
					2.250,00
XII	PINTURA				
	a) Externa, à cal e côr	m2	99,50	20,00	1.990,00
	b) Interna, à aquarela	m2	158,60	30,00	4.758,00
	c) Fôrro e esquadrias, a óleo	m2	86,80	90,00	7.812,00
					14.560,00
XIII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
	a) Instalação elétrica	vb			10.000,00
XIV	INSTALAÇÃO DE ESGOTOS				
	a) Esgôto primário e secundário	vb			8.000,00
	b) Fossa biológica e perdida	vb			2.000,00
					10.000,00
XV	APARELHOS				
	a) Vaso sanitário completo com porta-papel	vb			2.000,00
	b) Bidet completo	vb			1.700,00
	c) Lavatório e porta toalha	vb			1.500,00
	d) Chuveiro completo	vb			700,00
					5.900,00
XVI	AZULEJAMENTO				
	a) Azulejos brancos em paredes	m2	26,70	300,00	8.010,00
XVII	VIDRAÇARIA				
	a) Vidros lisos incolor	m2	6,10	400,00	2.440,00
XVIII	FÔRRO				
	a) Fôrro em tábuas de marupá aparelhadas e macheadas	m2	66,90	150,00	10.035,00
XIX	FERRAGENS				
	a) Ferragem em portas e janelas	vb			3.729,00
					1.500,00
XX	LIMPEZA GERAL				
					170.000,00
	TOTAL				

ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA EM CAMPOS BELOS

I — Serviços preliminares:

A construção será iniciada após estar o terreno completamente limpo e feita a locação da obra de acordo com a planta de situação. Serão executados todos os serviços necessários ao início, execução e perfeito andamento da obra, como sejam, instalação provisória de água, barracão para escritório e abrigo de material, tapumes, andaimes, etc..

II — Movimento de terra:

Cavas — Serão abertas com as dimensões necessárias à construção das fundações, devendo as escavações atingir o terreno firme.

III — Alvenaria de pedra:

A construção será iniciada após estar o terreno com-rejuntamento em argamassa de cimento e areia, traço 1/6 e terão as dimensões necessárias de resistência. As pedras

serão colocadas de 0,20 m., no máximo, devidamente rejuntadas com a argamassa indicada, sendo que a primeira camada repousará sobre o solo, respaldado com a mesma argamassa, e a última ficará pelo menos a 0,10 m. acima da superfície do terreno. A partir desta altura, correrão os baldrame, em alvenaria de pedra, semelhante à empregada nas fundações, com a largura conveniente e a altura necessária para que o piso da obra fique, pelo menos, a 0,40 m. acima do nível do terreno.

IV — Concreto simples

Sobre toda a área a ser construída será estendida uma camada impermeabilizadora de traço 1/4/8 (cimento, areia e pedra britada) e com a espessura de 0,10m..

Será construído um passeio circundando o prédio, com a largura de 0,50 m. Este passeio será feito sobre base de concreto simples, com 0,10 m. de altura acima da superfície do terreno e terá capeamento de argamassa, traço 1/3 (cimento e areia).

V — Alvenaria de Tijolo:

As paredes serão de alvenaria de tijolo e terão as dimensões indicadas no projeto, ou seja, as paredes externas terão 0,20 m. de espessura, e as internas 0,15 m., salvo as

pequenas divisórias de sanitários, que terão apenas 0,10 m. de espessura. Para o assentamento dos tijolos deverá ser usada a argamassa de traço 1/9/3 (cimento, areia e terra amarela). Nos lugares adequados serão deixados firmemente presos à alvenaria os tacos de acapú ou semelhante, necessários à colocação dos caixilhos, etc..

VI — Concreto armado:

Todos os vãos internos e externos serão fechados em concreto armado com verga apoiando-se 0,25 m. em cada extremo. O concreto a utilizar será de traço 1/2,5/4 (cimento, areia e granito britado).

VII — Telhado:

A estrutura do telhado será feita em madeira de lei, empregando-se as ferragens que a técnica recomenda, assim como as emendas das madeiras serão obrigadas a entalhes, respigas, etc. A cobertura do telhado será de telhas convexas.

VIII — Esquadrias:

As janelas e portas serão de tipo e dimensões figurados no projeto; as externas de acapú e as internas de freijó. Deverão ter perfeito acabamento e ser assentadas com ferragens simples de primeira qualidade. Os vidros serão lisos, incolores, com 0,002 m. de espessura.

IX — Pavimentação:

A pavimentação será cimentado liso com argamassa 1/2/2 (cimento, areia e terra amarela) nos seguintes compartimentos: abrigo das máquinas e depósito geral. Os pisos dos demais compartimentos serão pavimentados com ladrilhos hidráulicos com argamassa de traço 1/4/2 (cimento, areia e terra amarela). Os rodapés serão do mesmo material aplicado nos pisos correspondentes. Nos pavimentos azulejados os rodapés serão substituídos por calhas de concordância.

X — Revestimentos:

Os revestimentos internos e externos serão feitos, respectivamente, com argamassa de traço 1/7/3 e 1/6/3 (cimento, areia e terra amarela).

XI — Soleiras e Peitoris:

As soleiras e peitoris, onde necessários, serão de mármore.

XII — Pintura:

Externamente, o prédio será caiado, a côr. Internamente, as paredes serão pintadas a aquarela na côr conveniente.

Os forros serão pintados de branco e as esquadrias e tudo o que fôr de madeira será pintado na côr que melhor convier, em três (3) demãos de tinta a óleo.

XIII — Instalação elétrica:

Constará de 10 pontos de luz, 7 interruptores e 2 tomadas. Os interruptores serão de alavanca, de embutir, simples ou de 2 seções. Os fios serão de fabricação "Pirelli" ou similar, com encapamento de material plástico e de seção compatível com a carga usada.

XIV — Instalação de Esgoto:

O esgoto primário será feito com manilhas de barro vidrado de 4", com as necessárias caixas de inspeção e o esgoto secundário executado com tubulações de chumbo com os diâmetros indicados para cada caso. Para o destino dos esgotos será construída uma fossa biológica com capacidade para 10 pessoas, que coletará as águas da caixa de inspeção por meio de manilhas de barro vidrado de 4".

XV — Aparelhos:

Constará de: 2 vasos de louça branca, nacional, "Celite" ou similar, com sifão interno; 2 tampos de madeira, duplos, laqueados, com dobradiças de metal; 2 caixas de descarga de ferro fundido, tipo "Montes" ou similar, com tubo de descida de 1 1/4"; um lavatório de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de 16 x 20", com consolo de ferro fundido e provido de 1 torneira bico de pato, válvula e sifão de metal de 1 1/4"; 2 porta-papéis de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de embutir, com 15x15cm.

colocados no W. C.; um porta-toalha de metal niquelado, com 0,60 m., colocado próximo ao lavatório.

XVI — Azulejamento:

O sanitário terá as paredes revestidas de azulejos nacionais de primeira qualidade, até à altura de 1,50 m., assentados em argamassa de traço 1/4/2 (cimento, areia e terra amarela) e as juntas tomadas com cimento branco e colocadas contrafiadas.

XVII — Vidraçaria:

Serão em vidros lisos de 0,002 m. de espessura.

XVIII — Forro:

A exceção da sala de máquinas e depósito geral, todos os outros compartimentos serão forrados com táboas de marupá machedas.

XIX — Limpeza geral:

O prédio será entregue completamente limpo, inclusive vidros e aparelhos. O terreno será desobstruído de qualquer entulho e demolido o barracão construído para depósito de material.

XX — Prazo de entrega das obras:

O prazo de entrega da construção será de 180 dias úteis de trabalho, desde que motivos imperiosos, como falta de material, transporte, etc., não venham prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA EM FILADÉLFIA

I — Serviços preliminares:

A construção será iniciada após estar o terreno completamente limpo e feita a locação da obra de acordo com a planta de situação. Serão executados todos os serviços necessários ao início, execução e perfeito andamento da obra, como sejam, instalação provisória de água, barracão para escritório e abrigo de material, tapumes, andaimes, etc..

II — Movimento de terra:

Cavas — Serão abertas com as dimensões necessárias à construção das fundações, devendo as escavações atingir o terreno firme.

III — Alvenaria de pedra:

As fundações serão em alvenaria de pedra comum, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia, traço 1/6 e terão as dimensões necessárias de resistência. As pedras serão colocadas de 0,20 m., no máximo, devidamente rejuntadas com a argamassa indicada, sendo que a primeira camada repousará sobre o solo, respaldado com a mesma argamassa, e a última ficará pelo menos a 0,10 m., acima da superfície do terreno. A partir desta altura, correrão os baldrame, em alvenaria de pedra, semelhante à empregada nas fundações, com a largura conveniente e a altura necessária para que o piso da obra fique, pelo menos, a 0,40 m. acima do nível do terreno.

IV — Concreto simples:

Sobre toda a área a ser construída será estendida uma camada impermeabilizadora de traço 1/4/8 (cimento, areia e pedra britada) e com a espessura de 0,10 m..

Será construído um passeio circundando o prédio, com a largura de 0,50 m. Este passeio será feito sobre base de concreto simples, com 0,10 m. de altura acima da superfície do terreno e terá capeamento de argamassa, traço 1/3 (cimento e areia).

V — Alvenaria de Tijolo:

As paredes serão de alvenaria, de tijolo e terão as dimensões indicadas no projeto, ou seja, as paredes externas terão 0,20 m. de espessura, e as internas 0,15 m., salvo as pequenas divisórias de sanitários, que terão apenas 0,10 m. de espessura. Para o assentamento dos tijolos deverá ser usada a argamassa de traço 1/9/3 (cimento, areia e terra amarela). Nos lugares adequados serão deixados firme-

mente presos à alvenaria os tacos de acapú ou semelhante, necessários à colocação dos caixilhos, etc..

VI — Concreto armado:

Todos os vãos internos e externos serão fechados em concreto armado com verga apoiando-se 0,25 m. em cada extremo. O concreto a utilizar será de traço 1/2,5/4 (cimento, areia e granito britado).

VII — Telhado:

A estrutura do telhado será feita em madeira de lei, empregando-se as ferragens que a técnica recomenda, assim como as emendas das madeiras serão obrigadas a entalhes, respigas, etc. A cobertura do telhado será de telhas convexas.

VIII — Esquadrias:

As janelas e portas serão do tipo e dimensões figurados no projeto; as externas de acapú e as internas de freijó. Deverão ter perfeito acabamento e ser assentadas com ferragens simples de primeira qualidade. Os vidros serão lisos, incolores, com 0,002 m. de espessura.

IX — Pavimentação:

A pavimentação será cimentado liso com argamassa 1/2/2 (cimento, areia e terra amarela) nos seguintes compartimentos: abrigo das máquinas e depósito geral. Os pisos dos demais compartimentos serão pavimentados com ladrilhos hidráulicos com argamassa de traço 1/4/2 (cimento, areia e terra amarela). Os rodapés serão do mesmo material aplicado nos pisos correspondentes. Nos pavimentos azulejados os rodapés serão substituídos por calhas de concordância.

X — Revestimentos:

Os revestimentos internos e externos serão feitos, respectivamente, com argamassa de traço 1/7/3 e 1/6/3 (cimento, areia e terra amarela).

XI — Soleiras e Peitoris:

As soleiras e peitoris, onde necessários, serão de mármore.

XII — Pintura:

Externamente, o prédio será caiado a côr. Internamente, as paredes serão pintadas a aquarela na côr conveniente.

Os forros serão pintados de branco e as esquadrias e tudo o que fôr de madeira será pintado na côr que melhor convier, em três (3) demãos de tinta a óleo.

XIII — Instalação elétrica:

Constará de 10 pontos de luz, 7 interruptores e 2 tomadas. Os interruptores serão de alavanca, de embutir, simples ou de 2 seções. Os fios serão de fabricação "Pirelli" ou similar, com encapamento de material plástico e de seção compatível com a carga usada.

XIV — Instalação de Esgoto:

O esgoto primário será feito com manilhas de barro vidrado de 4", com as necessárias caixas de inspeção, e o esgoto secundário executado com tubulações de chumbo com os diâmetros indicados para cada caso. Para o destino dos esgotos será construída uma fossa biológica com capacidade para 10 pessoas, que coletará as águas da caixa de inspeção por meio de manilhas de barro vidrado de 4".

XV — Aparelhos:

Constará de: 2 vases de louça branca, nacional, "Celite" ou similar, com sifão interno; 2 tampos de madeira, duplos, laqueados, com dobradiças de metal; 2 caixas de descarga de ferro fundido, tipo "Montes" ou similar, com tubo de descida de 1 1/4"; um lavatório de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de 16 x 20", com consolo de ferro fundido e provido de uma torneira bico de pato, válvula e sifão de metal de 1 1/4"; 2 porta-papéis de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de embutir, com 15x15 cm. colocados no W. C.; um porta-toalha de metal niquelado, com 0,60 m., colocado próximo ao lavatório.

XVI — Azulejamento:

O sanitário terá as paredes revestidas de azulejos nacionais de primeira qualidade, até à altura de 1,50 m., as-

sentados em argamassa de traço 1/4/2 (cimento, areia e terra amarela) e as juntas tomadas com cimento branco e colocadas contrafiadas.

XVII — Vidraçaria:

Serão os vidros lisos de 0,002 m. de espessura.

XVIII — Ferro:

A exceção da sala de máquinas e depósito geral, todos os outros compartimentos serão forrados com táboas de marupá machedas.

XIX — Limpeza geral:

O prédio será entregue completamente limpo, inclusive os vidros e os aparelhos. O terreno será desobstruído de qualquer entulho e demolido o barracão construído para depósito de material.

XX — Prazo de entrega das obras:

O prazo de entrega da construção será de 180 dias úteis de trabalho, desde que motivos imperiosos, como falta de material, transporte, etc., não venham prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA PARA ADMINISTRADOR DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA, EM CAMPOS BELOS

CAPÍTULO — I — SERVIÇOS PRELIMINARES

A construção será iniciada após estar o terreno completamente limpo e feita a locação da obra de acordo com a planta de situação. Serão executados todos os serviços necessários ao início, execução e perfeito andamento da obra, como sejam, instalação provisória de água, barracão para escritório e abrigo de material, tapumes, andaimes, etc..

CAPÍTULO — II — MOVIMENTO DE TERRA

Cavas: — Serão abertas com as dimensões necessárias à construção das fundações, devendo as escavações atingir o terreno firme.

CAPÍTULO — III — ALVENARIA DE PEDRA

As fundações serão em alvenaria de pedra comum, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia, traço 1:6 e terão as dimensões necessárias de resistência. As pedras serão colocadas de 0,20 m. no máximo, devidamente rejuntadas com a argamassa indicada, sendo que a primeira camada repousará sobre o solo respaldado com a mesma argamassa, e a última ficará, pelo menos, a 0,10 m. acima da superfície do terreno. A partir desta altura correrão os baldrames, em alvenaria de pedra, semelhante à empregada nas fundações, com a largura conveniente e a altura necessária para que o piso da obra fique, pelo menos, a 0,40 m. acima do nível do terreno.

CAPÍTULO — IV — CONCRETO SIMPLES

Será construído um passeio circundando o prédio com camada impermeabilizadora de traço 1:4:8 (cimento, areia e pedra britada) e com a espessura de 0,10 m.

Será construído um passeio circundando o prédio com a largura de 0,50 m. Este passeio será feito sobre base de concreto simples, com 0,10 m. de altura acima da superfície do terreno e terá capeamento de argamassa, traço 1:3 (cimento e areia).

CAPÍTULO — V — ALVENARIA DE TIJOLO

As paredes serão de alvenaria de tijolo e terão as dimensões indicadas no projeto, ou seja: as paredes externas e internas terão 0,15 m. de espessura. Para o assentamento dos tijolos deverá ser usada a argamassa de traço 1:9:3 (ci-

mento, areia e terra amarela). Nos lugares adequados serão deixados firmemente prêsos à alvenaria os tacos de acapú ou semelhante necessários à colocação dos caixilhos, etc.

CAPÍTULO — VI — CONCRETO ARMADO

Todos os vãos internos e externos serão fechados em concreto armado com verga apoiando-se 0,25 em cada extremo. O concreto a utilizar será de traço 1:2,5:4 (cimento, areia e granito britado).

CAPÍTULO — VII — TELHADO

A estrutura do telhado será feita em madeira de lei, empregando-se as ferragens que a técnica recomenda, assim como as emendas das madeiras serão obrigadas a entalhes, respigas, etc. A cobertura do telhado será de telha convexa.

CAPÍTULO — VIII — ESQUADRIAS

As janelas e portas serão do tipo e dimensões figuradas no projeto, as externas de acapú e as internas de freijó. Deverão ter perfeito acabamento e ser assentadas com ferragens simples de primeira qualidade. Os vidros serão lisos, incolores, com 0,002 m de espessura.

CAPÍTULO — IX — PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação dos quartos e sala será de tacos de madeira de lei, sucupira ou semelhante, assentados com hidro-asfalto. A pavimentação da Sala de Banho, circulação, copa-cozinha e terraços, será de ladrilhos hidráulicos, assentados com argamassa de traço 1:4:2 (cimento, areia e terra amarela). Os rodapés serão do mesmo material aplicado nos pisos correspondentes. Nos pavimentos azulejados os rodapés serão substituídos por calhas de concordância.

CAPÍTULO — X — REVESTIMENTO

Os revestimentos internos e externos serão feitos, respectivamente, com argamassa de traço 1:7:3 e 1:6:3 (cimento, areia e terra amarela).

CAPÍTULO — XI — MARMORITE

As soleiras e peitoris, onde necessários serão de marmorite.

CAPÍTULO — XII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Externamente o prédio será pintado à cal e côr. Internamente as paredes serão pintadas a aquarela na côr conveniente. Os fôrros e esquadrias serão pintados na côr que convier, em três (3) demãos de tintas a óleo.

CAPÍTULO — XIII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Constará de 8 pontos de luz, 7 interruptores e 2 tomadas. Os interruptores serão de alavanca, de embutir, simples ou de 2 secções. Os fios serão de fabricação "Pirelli" ou similares, com encapamento de material plástico, e de secção compatível com a carga usada.

CAPÍTULO — XIV — INSTALAÇÃO DE ESGOTO

Será colocada uma fossa biológica e respectiva perdida com capacidade para 10 (dez) pessoas que coletará as águas da caixa de inspeção por meio de manilhas de barro vidrados de 4".

CAPÍTULO — XV — APARELHOS

Constará de um vaso de louça branca nacional, "Celite" ou similar, com sifão interno; uma tampa de madeira, dupla, laqueada, com dobradiças de metal; uma caixa de descarga de ferro fundido, tipo "Montes" ou similar, com tubo de descarga de 1 1/4"; um lavatório de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de 16 x 20" com consolo de ferro fundido e provido de uma torneira bico de pato, válvula e sifão de metal de 1 1/4"; um bidet, de louça branca com 2 torneiras e chuveiro niquelado, com alimentação de 1/2"; 1 porta-papel de louça branca nacional, marca "Celite" ou similar, de embutir, com 15x15 cm. colocado no banheiro; um porta-toalha, de material niquelado, com 0,60 m. colocado próximo ao lavatório; um chuveiro niquelado, com torneira niquelada na parede.

CAPÍTULO — XVI — AZULEJAMENTO

A sala de banho e a copa-cozinha terão as paredes revestidas de azulejo branco, nacional, de primeira qualidade, até a altura de 1,50 m. assentados em argamassa de 1:4:2 (cimento, areia e terra amarela) e as juntas tomadas com cimento branco e colocados contrafiados.

CAPÍTULO — XVII — VIDRAÇARIA

Serão em vidros lisos de 0,002 m de espessura.

CAPÍTULO — XVIII — FORRO

Será construído em tábuas de marupá aparelhada e machada com cimalha e aba.

CAPÍTULO — XIX — LIMPEZA GERAL

O prédio será entregue completamente limpo inclusive vidros, aparelhos sanitários, desobstruído o terreno de entulho, etc., demolição do barracão construído para depósito.

O prazo para entrega será de 120 dias úteis de trabalho desde que motivos superiores como falta de material, transporte, etc. não venham prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA PARA ADMINISTRADOR DE UM POSTO DE ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA, EM FILADERFIA

CAPÍTULO — I — SERVIÇOS PRELIMINARES

A construção será iniciada após estar o terreno completamente limpo e feita a locação da obra de acordo com a planta de situação. Serão executados todos os serviços necessários ao início, execução e perfeito andamento da obra, como sejam, instalação provisória de água, barracão para escritório e abrigo de material, tapumes, andaimes etc.

CAPÍTULO — II — MOVIMENTO DE TERRA

Cavas: — Serão abertas com as dimensões necessárias à construção das fundações, devendo as escavações atingir o terreno firme.

CAPÍTULO — III — ALVENARIA DE PEDRA

As fundações serão em alvenaria de pedra comum, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia, traço de 1:6 e terão as dimensões necessárias de resistência. As pedras serão colocadas de 0,20m, no máximo, devidamente rejuntadas com a argamassa indicada, sendo que a primeira cama-

da repousará sobre o solo respaldado com a mesma argamassa e a última ficará pelo menos, a 0,10 m. acima da superfície do terreno. A partir desta altura, correrão os baldrames em alvenaria de pedra, semelhante a empregada nas fundações, com a largura conveniente e a altura necessária para que o piso da obra fique, pelo menos, a 0,40 m. acima do nível do terreno.

CAPÍTULO — IV — CONCRETO SIMPLES

Sobre toda a área a ser construída será estendida uma camada impermeabilizadora de traço 1:4:8 (cimento, areia e pedra britada) e com a espessura de 0,10 m.

Será construído um passeio circundando o prédio com a largura de 0,50 m. Este passeio será feito sobre base de concreto simples, com 0,10 m. de altura acima da superfície do terreno e terá capeamento de argamassa, traço 1:3 (cimento e areia).

CAPÍTULO — V — ALVENARIA DE TIJOLO

As paredes serão de alvenaria de tijolo e terão as dimensões indicadas no projeto, ou seja: as paredes externas e internas terão 0,15 m. de espessura. Para o assentamento dos tijolos deverá ser usada a argamassa de traço 1:9:3 (cimento, areia e terra amarela). Nos lugares adequados serão deixados firmemente presos à alvenaria os tacos de acapú ou semelhante necessários a colocação dos caixilhos, etc.

CAPÍTULO — VI — CONCRETO ARMADO

Todos os vãos internos e externos serão fechados em concreto armado com verga apoiando-se 0,25 m. em cada extremo. O concreto a utilizar será de traço 1:2,5:4 (cimento, areia e granito britado).

CAPÍTULO — VII — TELHADO

A estrutura do telhado será feita em madeira de lei, empregando-se as ferragens que a técnica recomenda, assim como as emendas das madeiras serão obrigadas a entalhes, respigas etc. A cobertura do telhado será de telha convexa.

CAPÍTULO — VIII — ESQUADRIAS

As janelas e portas serão do tipo e dimensões figurados no projeto, as externas de acapú e as internas de freijó. Deverão ter perfeito acabamento e ser assentadas com ferragens simples de primeira qualidade. Os vidros serão lisos, incolores, com 0,002 m. de espessura.

CAPÍTULO — IX — PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação dos quartos e sala será de tacos de madeira de lei, sucupira ou semelhante, assentados em hidroasfalto. A pavimentação da Sala de Banho, circulação, copa-cozinha e terraços, será de ladrilhos hidráulicos assentados com argamassa de traço 1:4:2 (cimento, areia e terra amarela). Os rodapés serão do mesmo material aplicado nos pisos correspondentes. Nos pavimentos azulejados os rodapés serão substituídos por calha de concordância.

CAPÍTULO — X — REVESTIMENTO

Os revestimentos internos e externos serão feitos, respectivamente, com argamassa de traço 1:7:3 e 1:6:3 (cimento, areia e terra amarela).

CAPÍTULO — XI — MARMORITE

As soleiras e peitoris, onde necessários, serão de marmorite.

CAPÍTULO — XII — PINTURA

Externamente o prédio será pintado à cal e cor. Internamente as paredes serão pintadas a aquarela na cor conveniente. Os fôrros e esquadrias serão pintados na cor que convier em três (3) demãos de tinta a óleo.

CAPÍTULO — XIII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Constará de 8 pontos de luz, 7 interruptores e 2 tomadas. Os interruptores serão de alavanca, de embutir, simples ou de 2 seções. Os fios serão de fabricação "Pirelli" ou similares, com encapamento de material plástico, e de seção compatível com a carga usada.

CAPÍTULO — XIV — INSTALAÇÃO DE ESGOTO

Será colocada uma fossa biológica e respectiva perda com capacidade para 10 (dez) pessoas que coletará as águas da caixa de inspeção por meio de manilhas de barro vidrado de 4".

CAPÍTULO — XV — APARELHOS

Constará de um vaso de louça branca nacional, "Celite" ou similar, com sifão interno; uma tampa de madeira, dupla, laqueada, com dobradiças de metal; uma caixa de descarga de ferro fundido, tipo "Montes" ou similar, com tubo de descida de 1 1/4"; um lavatório de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de 16 x 20" com consolo de ferro fundido e provido de uma torneira bico de pato, válvula e sifão de metal de 1 1/4"; um bidet, de louça branca com 2 torneiras e chuveiro niquelado, com alimentação de 1/2"; 1 porta-papel de louça branca, nacional, marca "Celite" ou similar, de embutir, com 15 x 15 cm. colocado no banheiro; um porta-toalha, de material niquelado, com 0,60 m., colocado próximo ao lavatório; um chuveiro niquelado com torneira niquelada na parede.

CAPÍTULO — XVI — AZULEJAMENTO

A sala de banho e a copa-cozinha terão as paredes revestidas de azulejo branco nacional, de primeira qualidade, até a altura de 1,50 m., assentado em argamassa de 1:4:2 (cimento, areia e terra amarela) e as juntas tomadas com cimento branco e colocados contrafiados.

CAPÍTULO — XVII — VIDRAÇARIA

Serão em vidros lisos de 0,002 m. de espessura.

CAPÍTULO — XVIII — FORRO

Será construído em tábuas de marupá aparelhada e machada com cimalha e aba.

CAPÍTULO — XIX — LIMPEZA GERAL

O prédio será entregue completamente limpo inclusive vidros, aparelhos sanitários, desobstruído o terreno de entulho, etc. demolição do barracão construído para depósito.

O prazo para entrega, será de 120 dias úteis de trabalho desde que motivos superiores como falta de material, transporte, etc. não venham prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, convida os proprietários ou seus legítimos representantes, das posses Tacajós, Aceiro, Cacoal, São José, Jacaréquara e Pernambuco, situadas no Rio Guamá, para um entendimento sobre estas propriedades que, no momento, constituem objeto de estudos por parte do Governo, para efeito de expropriação.

O titular da SOTV encarece a maior brevidade e receberá os interessados durante as horas do expediente, ou seja, de oito horas às doze.

Belém, 26 de Maio de 1955. —
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves, Secretário de Estado.

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Ricardo Tapajós da Silva Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 11a. Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Salinas e 80.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Um lote de terra devoluta situado no lugar Pirizal, limitando-se ao Norte, com terras requeridas por onde mede 1.500 metros; ao Sul, com terras requeridas por onde mede 3.000 metros; a Leste, com terras do Patrimônio da União, por onde mede 5.000 metros; a Oeste com terras do Patrimônio da União por onde mede 5.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Salinópolis.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Pará, 26 de Maio de 1955.

O of. adm. n.º 1
João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo

(28 — 5/3 e 18/5/55)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o menor Aurelio Damasceno Batista, brasileiro, representado nesse ato pelo seu pai, sr. Antonio Batista, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na seguinte quadra: Visconde de Inhaúma, Duque de Caxias, Angustura e Barão do Triunfo de onde dista 43,70 metros.

DIMENSÕES:

Frente — 4,00 metros;
Fundos — 40,00 metros;
Área — 160,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma armação de barraca, s. n.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1955.

a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. — 11.451 — 28/5 — 8 e 18/5/55 — Cr\$ 120,00).

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Lopes de Mendonça, brasileiro, solteiro, etc., requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucús, Quintino Bocaiuva, Generalíssimo Deodoro, de onde dista de 67,55 mts.

Frente — 4,60 mts.

Fundos — 44,45 mts.

Tem uma área de 204,47 mts².

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita e à esquerda com quem de direito. No terreno tem umas ruínas.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de setembro de 1954. — Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.405 — 18, 28/5 e 7/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Lucy Monteiro do Amaral, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Senador Lemos, José Pio e Manoel Evaristo, de onde dista 48,10 metros.

DIMENSÕES:

Frente — 9,00 metros.

Fundos — 50,55 metros.

Área — 343,74 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n.º 249 e à esquerda com o imóvel n.º 255. No terreno há um chafet coletado sob n.º 251.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1955. — Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.406 — 18, 28/5 e 7/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Arlindo Duarte de Carvalho, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de setembro, Almirante Barroso, Vileta e Humaitá de

onde dista 56,65 metros.

Dimensões: — Frente, 7,70 metros; fundos, 30,10 metros; área, 231,77 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n.º 4436 e à esquerda com o de n.º 430. No terreno há duas barracas coletadas sob os números 434 e 432.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de abril de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. — 11.266 — 8, 18 e 28-5-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antônio Soares de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua, 25.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras que mede 330 metros de frente por 330 ditos de fundos, fazendo frente para a referida Estrada, lado direito com propriedade do dr. José Maria Azevedo, assim pelos fundos e lado esquerdo com terras requeridas pelo sr. Ernani Ayres.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Pará, 7 de maio de 1955. — O Of. Adm. cl. "K" — João Motta de Oliveira.

(T. 11.407 — 18, 28/5 e 7/6/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Eládio Pedrosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, situado à margem direita da Rodovia Ernesto Acioli, que liga a cidade de Altamira ao povoado de Vitória, medindo 1.000 metros de frente por 1,00 ditos de fundos, a quase quatro quilômetros da cidade de Altamira, na confrontação do quilômetro 45, confinando de ambos os lados com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Pará, 16 de maio de 1955. — O Of. Adm. cl. "K" — João Motta de Oliveira.

(Dias 18 e 28/5 e 8/6/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS

AVISO

A Secretaria de Estado de Finanças, em complemento ao aviso recentemente publicado, referente às instruções para cobrança do Imposto de Renda, científico, pelo presente, ao e funcionários ativos e inativos, que perceberem dos cofres públicos do Estado, ano de 1954 remuneração, a qualquer título, de importância total superior a Cr\$ 50.000,00, que só serão atendidos no pagamento relativo ao mês de Maio corrente, mediante a comprovação da entrega à Delegacia do Imposto de Renda, as suas declarações de rendimentos auferidos naquele ano.

Secretaria do Estado de Finanças, 20 de maio de 1955. — (a) J. J. Aben-Itar, secretário de Estado de Finanças.

G- 24,25,26,27,28/5/55

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

Belém, E. P.

Certidão n.º 139/955.
ISENTE DE SELOS

CERTIFICADO a requerimento do dr. Eduardo Ferreira Virgolino, Presidente da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Estrada de Ferro Tocantins, Ltda., conforme petição protocolada sob número 1.385, em 20 de Maio de 1955, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que do mesmo consta por despacho do dia 23 do corrente, o arquivamento dos seguintes documentos da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Estrada de Ferro Tocantins, Ltda., de constituição da mesma cooperativa: — Ata da Assembleia Geral de constituição, realizada em 19 de Abril de 1955; Estatutos; Relação nominativa dos associados fundadores, com as respectivas quotas. O referido é verdade. Passada por mim, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial e conferida por mim, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1955. — Oscar Faciola, diretor.

(Ext. — 26, 27 e 28/5/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Itar, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n.º 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) J. J. Aben-Itar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5/55 e 9, 2, 3 e 4/6/55)

MOINHO PARAENSE S/A Assembléa Geral Extraordi- nária

Primeira Convocação

A Diretoria tem o prazer de convidar os Senhores Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 3 de junho, às 20,00 horas, na sede provisória da Sociedade, à Av. 15 de Agosto, n. 53, Edifício Importadora, conjunto 301, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) incorporação do Moinho Paraense S/A à Ocrim do Brasil S/A;

b) o que ocorrer;

Belém, 25 de maio de 1955.

— P. p. de Alessandro Frigerio — (a) **Silvano Bonezzi**.
(Ext. — Dias 27, 28 e 29/5/55)

NORTE CLUBE Resumo dos Estatutos do Norte Clube

Denominação: — Norte Clube.

Tem por fim:

a) congregar em seu seio todas as pessoas idôneas que o quiserem, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor ou crença;

b) incrementar o esporte em todas as suas modalidades;

c) promover reuniões que tenham por objetivo a educação cívica e cultura social;

d) efetuar quando possível, entre outras diversões, uma festa dançante mensalmente;

e) incentivar a aproximação com os meios sociais e esportivos do País;

f) socorrer os seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar conforme permitirem suas finanças;

g) criar uma escola para os filhos de seus associados quando o quadro social atingir 100 (cem) sócios.

Sede: — Cidade de Santarém, Estado do Pará.

Data da fundação: — 20 de dezembro de 1949.

Duração: — Tempo indeterminado, com a mesma denominação e finalidade.

Administração e representação: — O clube será administrado por uma Assembléa Geral e por uma Diretoria, devidamente eleita.

Responsabilidades: — A Diretoria é responsável por todo ativo e passivo, de con-

formidade com os dispositivos destes Estatutos.

Diretoria: — Weimar Campos Reça, presidente;

Antônio de C. Galvão, 1.º secretário;

Manoel Façanha da Costa, 2.º secretário.

Santarém Pará, em.... de março de 1955.

(a) **Weimar Campos Reça**, presidente.

(Ext. — Dia 28/5/55)

SOCIEDADE ESPORTIVA LUZO BRASIL

Resumo dos Estatutos da Sociedade "Esportiva Luzo Brasil", aprovados em reunião de Assembléa Geral de 13 de junho de 1948.

Denominação: — Sociedade "Esportiva Luzo Brasil".

Tem por fim:

a) incrementar o esporte em todas as suas modalidades;

b) promover reuniões que tenham por objetivo a educação cívica e a cultura social;

c) efetuar, quando possível, entre outras diversões, uma festa dançante mensal;

d) socorrer os seus associados, quando enfermos e impossibilitados de trabalhar, conforme permitirem suas finanças;

e) congregar em seu seio, todas as pessoas idôneas que o quiserem, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor ou crença.

Sede: — Vila de Alter do Chão, Município de Santarém, Estado do Pará.

Data da fundação: — 13 de junho de 1948.

Duração: — Tempo indeterminado

Administração e representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Dois anos.

Responsabilidades: — A Diretoria é responsável por todo ativo e passivo, de conformidade com os dispositivos destes Estatutos.

Diretoria: — Albino Waughan, presidente — Bernardo Farias Sardinha, 1.º secretário — Clotilde Paz de Souza, 2.º secretário.

Alter do Chão, 13 de junho de 1953.

(a) **Albino Waughan**, presidente.

Ext. — Dia 28/5/55)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicita-

dores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito **ORLANDO SAMPAIO SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará, n. 38.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 26 de maio de 1955.
(a.) **EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**, 1.º Secretário.

(T. 11.449 28, 29, 31/5; 1 e 2/6/55 — Cr\$ 40,00).

E S T A T U T O S

— DA —

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, DE MONTE-ALEGRE-PARÁ

CAPITULO I

Denominação, fins, patrimônio e sede da congregação

Art. 1.º. Nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, fica constituída uma sociedade civil com a denominação — **CONGREGAÇÃO DAS "IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO"**, por, prazo indeterminado.

Art. 2.º. O fim da Sociedade é dirigir o Instituto "IMACULADA CONCEIÇÃO", a **ESCOLA DOMÉSTICA "IMACULADA CONCEIÇÃO"** e a **CASA DE FÉRIAS "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS"**, que já possui nesta Cidade, assim também outros estabelecimentos de instrução e beneficência no Estado do Pará, ou em outro do País, para assim espargir e melhor intensificar a instrução, o culto religioso e a moral cristã.

§ 1.º. A sociedade manterá os cursos de "Jardim da Infância", "Primário", "Doméstico", "Iniciação Profissional" e Alfabetização de adultos, sendo o último gratuito e os demais a preços ao alcance de todos.

§ 2.º. A Sociedade também manterá a **CASA DE FÉRIAS "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS"**, que se destina à recuperação da saúde do homem da Amazônia e máxime do Pará, pelo uso das águas termais-sulfurosas existentes nesta Cidade.

§ 3.º. A Sociedade para realizar fins sociais, poderá exigir prédios, adquirir bens de toda a espécie e alienar tais bens, quando lhe convier.

Art. III.º. O patrimônio social se comporá dos prédios já possuídos pela Sociedade, dos bens de qualquer espécie que adquirir e dos rendimentos que obtiver dos Institutos de ensino e educação, assim como também das contribuições, dádivas ou legados das associadas e de outras pessoas.

Art. 4.º. A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará.

CAPITULO II

Admissão e demissão de associadas

Art. 5.º. O número das associadas é ilimitado e a sua contribuição será estabelecida na entrada ou admissão, de acordo com a possibilidade de cada uma, podendo até ser efetuada em prestação de serviços não remunerados.

Art. 6.º. Os lucros e benefícios serão aplicados à manutenção e desenvolvimento dos fins a que se destina a Sociedade.

Art. 7.º. A admissão e demissão de associadas será determinada pelo Conselho Geral, cuja sede é em Paterson N. J. Estados Unidos América do Norte.

CAPÍTULO III

Administração e representação da sociedade

Art. 8º. A Sociedade é considerada uma dependência da Congregação das "IRMAS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO", com sede em Paterson N. J. Estados Unidos — América do Norte, regendo-se pelas regras desta Congregação, em tudo quanto não fôr contrário às leis brasileiras.

Art. 9º. A Administração da sociedade é dirigida e exercida pela Superiora Local, eleita por 3 anos, podendo ser reeleita para um segundo triênio, tendo a mesma para auxiliá-la e substituí-la em caso de ausência, uma Irmã Assistente, também, eleita pelo Conselho Geral da Congregação.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais.

Art. 10º. A Superiora local, quando julgar necessário, poderá reunir as associadas em assembléia, sendo as decisões tomadas por maioria das associadas presentes.

§ 1º. As associadas, com maioria absoluta poderão, quando entender, também, pedir a reunião da Assembléia para examinar qualquer assunto de interesse da Sociedade.

§ 2º. A Assembléia é soberana e as suas resoluções terão força executória.

Art. 11º. Extinguindo-se a sociedade por qualquer motivo ficarão os respectivos bens pertencentes à CONGREGAÇÃO DAS IRMAS MISSIONARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

Art. 12º. Os presentes Estatutos serão registrados de acordo com o Código Civil, para efeito de adquirir a Sociedade a competente personalidade jurídica.

Declaro que os presentes Estatutos são uma reforma dos anteriores e serão devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em Belém — Estado do Pará.

Belém, 26 de maio de 1955.

Irmã M. LUCIANA CAMPOS NASCIMENTO S.M.I.C.

Superiora local da Sociedade e Diretoria do Instituto e Escola Doméstica "Imaculada Conceição" e da Casa de Férias "Sagrado Coração de Jesus" — Monte Alegre — Pará.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 6 de maio de 1955

Aos seis dias do mês de maio do ano de 1955, às dezesseis horas, no salão nobre da Associação Comercial do Baixo Amazonas, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se Acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, que representavam mais de dois terços do capital social, todos eles com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de Presença com as declarações exigidas no Artigo 92 do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940. Assumiu a Presidência o Sr. Dr. Walter Putz, Diretor-Presidente, convidando para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Acionistas Antônio Loureiro Simões e José Maria de Abreu Matos. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual fôra legalmente convocada pela publicação feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 1.º de maio de 1955. Em prosseguimento determinou ao 1.º Secretário a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tendo o Dr. Sílvio Leopoldo de Macambira Braga proposto a dispensa da leitura dos referidos documentos em virtude de serem os mesmos do pleno conhecimento dos senhores Acionistas visto que haviam os aludidos, estado há bastantes dias à sua disposição. O Sr. Presidente submeteu então à votação dos presentes a proposição feita pelo

Dr. Sílvio Braga, a qual foi aprovada por unanimidade, pelo que ficaram assim aprovados os documentos referentes ao exercício findo em dezembro de 1954. Encerrada esta parte, convida o Sr. Presidente a que se proceda a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, tendo novamente o Dr. Sílvio Braga propôsto à Assembléia a reeleição dos que vem servindo até ao presente momento. Submetida à votação esta proposta do Dr. Sílvio Braga, foi a mesma unanimemente aceita. Com a palavra o Sr. Presidente passa a expôr que, tendo deixado a função de Diretor do Banco de Crédito da Amazônia S/A., que o prendia ao Estado do Pará, estava impossibilitado de continuar a dar a mesma assistência que vinha prestando à Companhia, e, como esta deve entrar em fase mais intensa, a fim de concluir o mais rapidamente possível as suas instalações, e, entrar em funcionamento, era seu dever renunciar o cargo que desempenhava como representante do Banco de Crédito da Amazônia S/A., pelo que solicitava a imediata eleição do seu substituto. Ao mesmo tempo comunicava que o Sr. Dr. Kotaro Tuji, por motivo de não poder estar permanentemente nesta cidade, resignou do cargo do Diretor Gerente, pelo que deverá igualmente ser procedida a eleição do seu substituto. Prossegue ainda o Sr. Presidente para declarar que, em virtude de ter sido eleito Deputado Estadual o Sr. Elias Ribeiro Pinto, que desempenhou a função de Diretor-Secretário desta Organização, e consequentemente, se encontra afastado do cargo de Diretor a mais de três meses, cujo desempenho por força de lei é incompatível com o exercício do mandato, estava também vago mais este cargo na Diretoria o qual deveria do mesmo modo ser preenchido, e assim sendo suspendeu os trabalhos por cinco minutos para organização da chapa. Findo o prazo, foram reencentados os trabalhos, tendo o Sr. Oswaldo de Castro Rebelo, na qualidade de representante do Banco de Crédito da Amazônia S/A., apresentado a seguinte chapa: Para Presidente, Dr. Sílvio Leopoldo de Macambira Braga; para Diretor-Gerente, Moisés Benarrós Israel, e para Diretor-Secretário Jacaúna Maia; posta esta chapa em discussão tomou a palavra o Dr. Joaquim Rodrigues Lopes que propôs fôssem invertidos os cargos do Sr. Moisés Benarrós Israel e Jacaúna Maia, ficando o primeiro para o cargo de Diretor-Secretário e o segundo mencionado para o cargo de Diretor-Gerente. Submetida à apreciação dos Acionistas foi aceita por unanimidade a emenda Dr. Joaquim Rodrigues Lopes, pelo que, posta em votação, foram assim preenchidas as vagas da Diretoria: Para Presidente, Dr. Sílvio Leopoldo de Macambira Braga; Diretor-Gerente, Jacaúna Maia e Diretor-Secretário, Moisés Benarrós Israel, eleitos por unanimidade. Novamente pede a palavra o Dr. Sílvio Braga para tecer os mais altos elogios à Diretoria passada inclusive os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para quem pedia fôsse consignado em ata um voto de louvor, o que foi aprovado por unanimidade. Pede a palavra o Sr. Vicente Malheiros que propõe seja posto em votação, se o atual Diretor-Secretário deveria continuar a receber os mesmos honorários que eram dispensados a seu antecessor. Posto em votação, ficou deliberado que a atual diretoria, de um modo geral, passaria a perceber os mesmos honorários de Conselho Fiscal, ou seja a remuneração simbólica de hum cruzeiro por ano. Franqueando a palavra tomou-a o Secretário Antônio Loureiro Simões propondo um voto de louvor ao Sr. Manoel de Lima Valverde, pela maneira criteriosa e eficiente como vem prestando os seus serviços contábeis à Companhia, o que foi aprovado unanimemente sob calorosa salva de palmas, externando ainda o orador o seu desejo de que tal fato fôsse levado ao conhecimento da Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S/A., para efeito de anotação em sua ficha funcional; com a palavra o homenageado disse agradecer sensibilizado, contudo nada mais havia feito do que cumprir com o seu dever. Segue-se com a palavra o Dr. Sílvio Braga que, agradecendo a confiança em si depositada, e, como santarêno amante de sua terra, tudo iria fazer para concretizar o seu grande ideal, de ver um dia, não muito distante,

a Tecejuta iniciar o beneficiamento da Juta na própria fonte de produção. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra o Sr. Dr. Walter Putz, ao transmitir o cargo de Diretor-Presidente ao seu substituto legal, agradeceu a colaboração de todos que com ele trabalharam e aos seus colegas de Diretoria, esperando ainda poder servir a este tão grande empreendimento, ao qual ainda está ligado como Acionista; prosseguindo, agradeceu a presença dos senhores Acionistas, dando por encerrados os trabalhos da presente Assembléia a que ocorreu às 18 horas precisamente. E para constar, foi lavrada a presente ata no livro próprio, por mim, primeiro Secretário, a qual depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Santarém, 6 de maio de 1955.

(aa) **Walter Putz**

Antônio Loureiro Simões

José Maria de Abreu Matos

pp. do Banco de Crédito da Amazônia S/A., 'Oswaldo de Castro Rebelo; p.p. de Antônio Simões Albuquerque e Antônio José Fabiano Seiffert Simões, Antônio Loureiro Simões, Christovam Arthur Delgado, Adherbal Tapajós Caetano Corrêa, Marques Pinto Exportação S/A., João Vieira Cardoso, A. Coimbra & Filhos, Mário Mendes Coimbra, p.p. de Kotaro Tuji e Amazônia Sangyo Kabushiki Kaisha Koti Tuji, Walter Putz, p.p. de Indústrias I. B. Sabbá S/A e Moisés Benarrós Israel, Jacaúna Maia, Vicente Malheiros, J. Mota, N. Demétrio & Filho, Antonieta Dolores Teixeira, Filomena das Chagas Branco, Nestor Orlando Miléo, Inácio Ubirajara Bentes, p.p. de Mauro Vanzelott, José Calderaro, Braz Miléo & Cia., Pedro Miléo e Walter dos Passos Costa, José Victor Miléo, Constantino Guidão, p.p. de José Antônio Picanço Diniz Diniz & Paiva, Odorico Almeida, José Maria de Abreu Matos, Braga & Irmão, Raimundo dos Santos Braga, Durval dos Santos Braga, Antônio José Fernandes, Sílvia Braga, Arthur Vieira Brandão e Joaquim Rodrigues Lopes.

Está conforme o original.

(a) **Walter Putz**, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 28-5-55)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

Cópia autêntica do termo de fôlhas três a folhas cinco-verso do livro de contratos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, como adiante se segue: **Termo de Contrato particular de locação do prédio número três à Praça Barão do Rio Branco, nesta cidade, que fazem entre si como locador, o senhor José dos Santos Ferraz e como locatário o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à Avenida Quinze de Agosto, número noventa e um (91), segundo (2.^o andar, presentes de um lado o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado, simplesmente, locatário, representado neste ato pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, bacharel Raimundo de Souza Moura, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na forma dos artigos setecentos e sessenta e quatro (764) e setecentos e sessenta e sete (767), alínea "a", do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União, e de outro lado, como locador, o senhor José dos Santos Ferraz, português, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, têm como justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira: — O locador sendo senhor e possuidor do prédio número três (3) à Praça Barão do Rio Branco (antigo Largo da Trindade), nesta Cidade, dá em locação ao locatário o segundo (2.^o) e o terceiro (3.^o) andar do mencionado imóvel, o qual, como é do conhecimento do locatário, se compõe de três (3) andares, havendo no segundo (2.^o) andar dois (2) salões, uma (1) sala, saleta, hall, um

(1) quarto, uma (1) copa; no terceiro andar seis (6) salas, corredor, um (1) terraço, copa e sala de banho; sendo o prédio dotado de instalações de água, luz, e sanitários, com escada de madeira, interna, ligando entre si os andares, e escada de pedra para acesso ao segundo andar, externamente. **Cláusula segunda:** — O locatário obriga-se a pagar ao locador, mensalmente, até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido, pelos cofres públicos, o aluguel mensal de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), correndo a despesa à conta da Verba três (3) — Serviços e encargos — Consignação onze (11) — Diversos — Subconsignação zero um (01) — Aluguel ou arrendamento de imóveis — zero cinco (05) — Justiça do Trabalho — zero dois (02) — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento — zero oito (08) — Oitava Região zero um (01) Tribunal Regional Belém, do Anexo vinte e sete (27) Poder Judiciário, do Orçamento vigente para o exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), Lei número dois mil trezentos e sessenta e oito (2.368), de nove (9) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), destinada aos Órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em Belém, de cujo crédito fica empenhada a importância necessária (empenho número quatorze (14) de vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). **Cláusula terceira:** — O aluguel passará para vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) mensais a partir de primeiro (1.^o) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), caso seja concedido, pelo Poder competente, o aumento da respectiva dotação, que já foi solicitado. **Cláusula quarta:** — O prazo de locação é de quatro (4) anos, a partir do registro deste contrato, pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse mesmo Tribunal negar o registro. **Cláusula quinta:** — No caso de desapropriação ou de incêndio total, rescinde-se este contrato, para todos os efeitos, sem quaisquer responsabilidades de parte a parte, ressalvado o disposto no artigo mil duzentos e oito (1.208) do Código Civil, se todas as obrigações contratuais estiverem cumpridas até à data do evento. Se fôr parcial o incêndio que atinja e prejudique o uso do prédio locado, poderá o locatário, dentro de trinta (30) dias do sinistro, optar pela rescisão e mudar-se; em caso contrário, será este contrato mantido em todos os seus termos, até terminação. **Cláusula sexta:** — O locatário obriga-se a devolver as dependências do prédio, ora locadas, e suas chaves, independentemente de qualquer interpelação ou aviso, uma vez findo o prazo do contrato. **Cláusula sétima:** — O locatário obriga-se pela conservação das dependências do prédio, ora locadas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, mantendo-se os assoalhos encerados a fim de restitui-las, quando finda a locação, nas condições em que as recebeu. **Cláusula oitava:** — O locatário não poderá sublocar, no todo ou em parte, as dependências do edifício, ora locadas, destinando-as exclusivamente para funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, que as utilizarão de forma a não prejudicar a higiene, a estética e a segurança do prédio. **Cláusula nona:** — Correrão por conta do locatário as despesas com o depósito e consumo de luz, de água e de telefone, que o mesmo pagará diretamente às entidades fornecedoras, não cabendo ao locador qualquer responsabilidade pelo atraso nas respectivas ligações. **Cláusula décima:** — O locatário obriga-se a fazer, no início de cada exercício e, uma vez distribuído o crédito, o empenho global da verba em favor do locador. **Cláusula décima-primeira:** — O locador obriga-se a reservar, desde já, o primeiro andar (térreo) do referido edifício, para instalação e funcionamento da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo termo de contrato será lavrado oportunamente, ou seja, uma vez registrado e distribuído o crédito autorizado pela Lei número dois mil trezentos e noventa e dois (2.392), de oito (8) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955),

publicada no DIÁRIO OFICIAL da mesma data, pelo aluguel mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00). O aluguel previsto na cláusula terceira (3.ª) deste contrato, uma vez concedido pelo Poder competente, conforme ali se acha expresso, corresponderá à locação total do edifício para funcionamento de todos os Órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, sediados nesta Capital. **Cláusula décima segunda** — Os contratantes elegem o processo executivo para eventual cobrança judiciária de todas as obrigações pecuniárias oriundas deste contrato, e elegem, outrossim, o foro desta Capital, com renúncia de todos os outros, para tomar conhecimento de qualquer procedimento judicial decorrente ou que se fundar neste instrumento. Por terem assim contratado, mandaram lavrar o presente, que, depois de lermos e acharem conforme, assinam juntamente com duas (2) testemunhas e eu, Raimundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que o escrevi no livro competente (artigo setecentos e oitenta e três (783), do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União). Isento de selo o presente contrato de acordo com o artigo quinze (15), parágrafo quinto (5.º) da Constituição Federal. O locador fez prova de quitação com o Imposto de Renda e de nacionalidade, conforme se verifica no processo encaminhado ao Tribunal de Contas, pela respectiva Delegação, neste Estado, com ofício número quatrocentos e sete (407), de dois (2) de abril do corrente ano. As partes contratantes, de comum acordo e, por assim ser conveniente aos mútuos interesses, declaram sem efeito o contrato anterior lavrado, no livro próprio, à vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), e que se acha pendente de registro pelo Tribunal de Contas. — (aa) Raimundo de Souza Moura, José dos Santos Ferraz, Orlando Fonseca — Testemunha, Aladir Barata — Testemunha, Raimundo Jorge Chaves.

Feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por mim, Edméa Rêgo Barros, auxiliar judiciário "G", que datilografei.

Confere com o original.

Visto:

(a) Raimundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

Visto:

(a) Raimundo de Souza Moura, Presidente

(Ext. — 28/5/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE MATERIAL

Coleta de Preços N. 100/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:
Vidro p/ cima de mesa, de 4 ou 5 mm. de espessura, tamanho 1,45 x 0,75. (C/moldura).

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, n. 6, até o dia 30/5/55, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 27 de maio de 1955.

Oyama de Macêdo
Chefe do S. Mt.

(Ext. — 28/5/55)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

— EDITAL —

SEGUNDA VIA

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos ALCIDES ALVES PINHEIRO, HONORINA OLIVEIRA FOLHA, LIDIA DAS NEVES GOMES, LEAO COHEN, MARCELINO PEREIRA MONTEIRO, MESSODY COHEN e NELSON FERREIRA, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias do mês de maio de 1955.

(WILSON RABELO)
Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

— EDITAL —

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço saber aos

interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antonio Ibiapina de Carvalho, Alberto Ferreira dos Santos, Alberto José Talhadas Lopes, Aldenora Marina dos Santos, Alaercio Macedo Rodrigues, Amadeu Cavalcante Filho, Ana Miranda, Balbino Moraes da Silva, Celeste Mendes de Lima, Clovis da Silva Santos, Eduardo Carvalho Pires, El-Gondim Pereira, Emilia de Oliveira Campos, Ezio Benedito de Alencar Lobato, Florentina das Chagas Aires, Francisco das Chagas Mattos, Jeanette Tavares de Sousa, Joaquim Sanches Rabello, Maria Filgueiras Cavalcante, Maria de Nazaré Ferreira Cordovil, Maria Tereza Veiga Tavares, Manoel Fernando Lopes Pinheiro, Manoel Higino da Silva, Milton de Sena Torres, Peregrina Monteiro da Costa, Rosa Arantes Vianna, Romulo Macedo Gutierrez, Stelio da Silva Eleres de Sousa e Teresinha de Jesus Magalhães. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 dias do mês de maio de 1955. — (a) WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 12-55

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

tendo em vista o exame procedido nas contas apresentadas pelo Sr. José Alberto do Couto Rocha, Tesoureiro da Câmara Municipal de Belém (Proc. 141-55) referentes aos meses de março e abril do cor-

rente ano, conceder-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Câmara Municipal de Belém, 17 de maio de 1955.

Manoel de Almeida Coelho
1.º Secretário, respondendo pela Presidência

Josué Bezerra Cavalcante
1.º Secretário

Jacyntho de Pinho Rodrigues
2.º Secretário

EDITAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE MATERIAL

Concorrência Administrativa n. 1/55

No dia 31 (trinta e um) de maio corrente, às 10 (dez) horas, no Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Passagem Bolonha, n. 6, desta cidade de Belém, terá lugar a concorrência administrativa n. 1/55, para fornecimento do seguinte material:

Uma caminhonete para passageiros.

O edital contendo especificações detalhadas, bem como outras exigências (documentos, prazo, etc.), está à disposição de qualquer interessado, no endereço acima indicado.

Setor de Material, 14 de maio de 1955. — (a) Oyama de Macedo, Chefe do S.Mt.

(Ext. 21, 25 e 30/5/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 28 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.385

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS — DEPARTAMENTO DE RECEITA

Prova de habilitação para provimento de duas (2) vagas de despachante estadual.

De ordem do exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, e de acordo com o despacho do exmo. sr. General de Exército, Alexandre Zacarias de Assumpção, governador do Estado, no processo 0957/GE, relativo ao ofício de 5-3-55, do sr. presidente do Sindicato dos Despatchantes de Belém, e na conformidade das disposições contidas no REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES ESTADUAIS E SEUS AJUDANTES, aprovado pelo decreto n. 1535, de 27-8-54 (D. O. de 28-8-54), faço público que está aberta, na Secretaria deste Departamento da Receita, nas horas do expediente, isto é, das 7,30 às 12,30 horas, diariamente, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, no "Diário Oficial do Estado", a inscrição para a PROVA DE HABILITAÇÃO de que trata a letra "b" do referido REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES ESTADUAIS E SEUS AJUDANTES, necessária ao provimento de duas (2) vagas de Despatchantes Estaduais existentes no quadro (art. 24 do citado Regulamento).

A PROVA DE HABILITAÇÃO constará de uma Prova Prática de processamento de despacho (eliminatória) e de um exame escrito de Português (redação e correção de texto) e Aritmética (questões práticas de aplicação no comércio), só podendo se inscrever os Ajudantes de Despatchantes, com exercício igual ou superior a dois (2) anos (letra "a" do art. 10 do citado Regulamento).

O pedido de inscrição constará de um requerimento dirigido ao diretor do Departamento da Receita, instruído pelo candidato, com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato;
- b) prova de contar mais de vinte e um (21) e menos de cinquenta e cinco (55) anos de idade, até a data do encerramento das inscrições;
- c) prova de que não sofre moléstia infecto-contagiosa ou defeito físico que o incapacite para o exercício da função;
- d) folha corrida da Polícia, passada pela autoridade competente;
- e) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- f) título de eleitor;
- g) declaração de que conhece as prescrições abaixo determinadas e as quais se submete:

1) Os candidatos aprovados na

Prova eliminatória de processamento de despacho submeter-se-ão, logo em seguida, às provas escritas de Português e Aritmética, no mesmo dia, local e hora pretixados com aviso público que terá a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas;

2) Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato na atribuição de grau zero (0) à prova a que tiver faltado;

3) O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma ou se tornar culpado de incorreção ou descortesia ficará automaticamente eliminado;

4) Os candidatos terão uma (1) hora para a execução de cada prova escrita, com intervalo de quinze (15) minutos de uma outra;

5) O candidato que, na hora que lhe for dada, não comparecer a prova correspondente à disciplina, será considerado inabilitado;

6) A nota de cada prova escrita (Português e Aritmética) irá de zero (0) a dez (10), sendo até cinco (5) a nota a ser atribuída a cada disciplina;

7) A nota final será a média aritmética resultante da divisão por três (3) da soma das notas obtidas na Prova prática de Processamento de despacho, de Português e de Aritmética;

8) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as duas maiores notas. Em caso de empate, será classificado o ajudante mais antigo. Persistindo o empate, será classificado o que for casado ao solteiro; o que tiver prole ao que não tiver; e se ambos o tiverem o que tiver maior número de filhos;

9) A Comissão Examinadora será constituída de três (3) membros, sob a presidência do diretor do Departamento da Receita.

Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de maio de 1955.

Dr. JOSE DE ALBUQUERQUE ARANHA
Diretor

Visto,
JOSE JACINTO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO
Aviso

Comunico às Autoridades e Repartições Públicas Federais,

EDITAIS JUDICIAIS

Estaduais, Municipais e Autárquicas, às Federações e Sindicatos Patronais e de Empregados, e aos interessados, em geral, que os Órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, sediados nesta Capital, passam a funcionar, a partir do dia 1.º de Junho, do corrente ano, no Edifício à Praça Barão do Rio Branco (Largo da Trindade), numero três (3), com expediente de: Segundas às Sextas-feiras de 12 às 18 horas e, aos Sabados, de 9 às 12 horas.

Belém, 25 de maio de 1955.
RAYMUNDO JORGE CHAVES
— Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

"BEM DE FAMILIA"

FENELON GUILHERME PERDIGÃO, Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que, usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73, e pelo decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1951, em seus artigos 19 e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Dona GRAZIELA DUARTE PEREIRA LELITE, brasileira, viúva, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, resolveu destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno equidistado com o prédio coletado sob o número trezentos e sessenta e três (363), situado à travessa Soares Carneiro, entre a avenida Senador Lemos e a rua Conego Jeronimo Pimentel, nesta cidade, medindo 7,07m. de frente e 20,00 metros de fundos, segundo verificação in-loco procedida em caráter oficial pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém, confinando do lado direito, com o imóvel numero 369, e do lado esquerdo com o de numero 365, ambos atribuídos de propriedade de quem de direito, avaliado em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel, o onus que caracteriza o Bem de Família, revestido de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família, perdurando os seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nas disposições do artigo 23, do citado decreto-lei, ficando dito

imóvel livre de execução por dividas, pois a instituidora confessa não possuir divida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, consoante escritura pública de 29 de Abril de 1955, lavrada as folhas 98vº. do livro 212 das notas da tabelião Diniz, desta cidade, sendo a instituidora viúva de João Pereira Leite, tendo tido desse consórcio os seguintes filhos: Walter Pereira Leite, casado; Graciete Leite Guedes, casada; Elza Pereira Leite, solteira; Haroldo Pereira Leite, casado; Ceres Leite Colares, casada; bem Pereira Leite, solteiro, todos brasileiros, maiores de idade, residentes nesta cidade em companhia da instituidora.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 27 de maio de 1955.

Belém Amazonense da Costa —
Oficial substituto.
(T. — 11.448 28/5/55 — Cr\$.. 150,00).

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 2a. PRETORIA — EDITAL —

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2º. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3º. Promotor Público da Capital, foi denunciado LAUDEMAR SOARES DO ROSÁRIO, paraense casado com 30 anos de idade ferreiro, residente à travessa Coronel Luiz Bentes, sem número, como incurso nas sanções do artigo 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado, pessoalmente expedise o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de junho, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 23 de maio de 1955.
Eu, ETELVINA MOREIRA CUNHA, escrevi o escrevi.

O Pretor.
(G. — 28/5 e 4/6)

REPARTIÇÃO CRIMINAL 1a. PRETORIA — EDITAL —

O dr. Ernani Garcia, 1º. Pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1º. promotor público, foi denunciado ANTÔNIO VENANCIO DOS SANTOS, paraense, casado, de 24 anos de idade, armazenador, residente a Duque de Caxias n. 943, como incurso nas disposições do art. 155, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedise o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a

esta Pretoria, no dia 11 de Junho próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 25 de maio de 1955.
Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrevo o subscrito.

O Pretor.

ERNANI M. GARCIA
(G. — 28/5 e 11/3/55)

JUIZO dos Feitos das Fazendas Públicas Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Margarida Feliciano Freire da Mota, o terreno sito nesta cidade, à rua Caripunas, quart. N. lotes 23 e 24, medindo 22,00ms. de frente por 44,00ms. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1862 a 1954, num total de Cr\$ 94.50 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a entidade (art. 692 n. II Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 23 de agosto de 1954. A. Cite-se. Em 26/8/54. (a) Julio Freire Gouvea de Andrade. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Margarida Feliciano Freire da Mota, e seu marido, se casada for, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para constar mandei datilografar este que vai publicado no "Diário Oficial" (uma vez) e num dos jornais de maior circulação da cidade (duas vezes). Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias de maio de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrevo o subscrito.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.
(T. 11.450 28/5/55 — Cr\$ 120,00)

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Edital com prazo de 60 dias

O doutor SILVIO HALL DE MOURA, Juiz de Direito desta Comarca de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. Pelo presente edital com prazo de sessenta dias, faço saber aos que o presente edital virem, com prazo de sessenta dias, que neste cartório do primeiro Ofício corre o processo do inventário dos bens deixados por falecimento de BRICIO EUZÉBIO CORRÊA DE MIRANDA. E residindo fora desta Comarca, neste Estado, no município de Belém a herdeira FRANCELINA DE MIRANDA BARROS e no município de ABAETETUBA os herdeiros BERNARDO SERTORIO DE MIRANDA e ANTONIO SERTORIO CORRÊA DE MIRANDA, conforme consta das declarações da Inventariante no ter-

mo respectivo, citam-se os mesmos para no prazo de trinta dias contados da publicação no Órgão Oficial do Estado dizerem sobre as declarações prestadas pela inventariante a assistirem aos demais termos do Inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa ordenei se passasse este que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, aos seis dias de maio de 1955. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrevo, o subscrito.

(a) SILVIO HALL DE MOURA. Está de acordo com o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrevo o copiel.

(G. — 28 31/5/55 — 2/6/55)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55, (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

EDITAL

De Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária, Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n.º 6, de

18/3/55, (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processos ns. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955.

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n.º 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processo n.º 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955.

(a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 409) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, e 22/4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5)

Edital de Citação

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603 de 20 de maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 16, 17 e 18/6.

Edital de Citação

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 281), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

(G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 16, 17 e 18/6.